

01-0318/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0318 / 2006	DE	2006
MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL	01 - 0318 / 2006	DE 18/05/2006
PROMOVENTE:	VEREADOR	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	
EMENTA: PROÍBE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, A INSTALAÇÃO, POR PARTICULARES, DE LIXEIRAS METÁLICAS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUSIVE NAS CALÇADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			
DELIBERAÇÃO Há audiência pública realizada.			

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
7/1/2011 11:43:15

00000056471-00



ARQUIVADO EM 23/01/2009

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Folha nº 01 do proc.
Nº 318 de 06
Adalino C. - P. Parlamentar

RF 100 406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

O HOJE
AS COMISSÕES DE 8 MAI 2006
Constituição, Justiça
Pol. Adm., Meio Amb., M. Indus-
trial, Finanças e Planejamento
SIX-NT

Projeto de Lei nº 01 - PL
01- 0318/2006

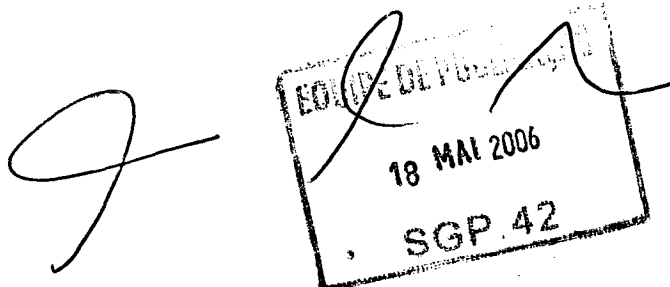
Proíbe , no âmbito do Município de São Paulo, a instalação, por particulares, de lixeiras metálicas nos logradouros públicos municipais, inclusive nas calçadas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Município de São Paulo, instalação por particulares, de lixeiras metálicas nos logradouros públicos municipais, inclusive nas calçadas.

Art. 2º A instalação do equipamento ora proibido implicará em multa de 10 UFM's (Unidade Fiscal do Município), cobrada mensalmente enquanto persistir a infração.

Art. 3º Os Edifícios residenciais, comerciais, industriais e de serviços públicos e privados, que produzam uma quantidade de lixo que exija cuidados especiais, deverão solicitar às empresas concessionárias do serviço municipal de coleta do lixo, a instalação, a título oneroso, de acordo com o valor fixado pelo Poder Público municipal, a instalação de "containers" que melhor se adaptem à quantidade de resíduos a ser coletada.



2006-05-18

18-05-2006 16:18:01

Matéria PL 318/2006. DANIEL MARTINS GODOI

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
rubricação rubricados sob
nº 2.07
Em 06/06/06
Ass: _____

Adelina Cíccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha nº <u>02</u> do proc.
Nº <u>318</u> de <u>06</u>

Adelina C. C. e. P. Parlamentar
RF. 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Parágrafo Único – Os “containers” de que trata o *caput* deste artigo , deverão ser de material resistente à corrosão, munidos de tampa e de fácil transporte, com rodízios e alças coletoras mecânicas e manuais.

Art. 4º As empresas concessionárias do serviço municipal de coleta do lixo deverão divulgar amplamente e com antecedência mínima de 10 (dez) dias quando ocorrer mudança, o calendário dos dias de coleta em relação a cada logradouro.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas , se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Vereador Antonio Carlos Rodrigues

Folha nº <u>03</u> do proc.
Nº <u>318</u> de <u>2006</u>

Adelma Cícero - *Dep.* Parlamentar
RF. 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa reduzir efetivamente o impacto ambiental gerado por condições inadequadas de armazenamento de resíduos sólidos, entre o descarte e a coleta pelas empresas concessionárias desse serviço.

A disposição dos resíduos sólidos em locais inadequados contribui para uma degradação ambiental, com consequências extremamente danosas para a população. O chorume, líquido escuro gerado pela degradação dos resíduos é extremamente agressivo para a saúde, sendo certo que o manuseio do lixo sem as devidas cautelas provoca inúmeras doenças.

Cabe seja levado em consideração, também, que a colocação de lixeiras metálicas nas calçadas, sem qualquer critério, causa transtornos e riscos aos que nelas passam, sobretudo em relação a crianças e idosos.

Acrescente-se a tudo isso que uma gestão integrada de resíduos irá proporcionar inúmeros benefícios de ordem social, econômica e ambiental.

A aprovação desta propositura por meus nobres Pares é de fundamental importância para a melhoria das condições de vida dos paulistanos.

(Anexo ao presente, fotos que mostram exemplos de armazenagem inadequado do lixo, para mostrar inclusive como animais destroem facilmente os sacos de lixo colocados nessas lixeiras impróprias).

Folha nº 04 do proc.
Nº 318 de 2006

fls. 5

**FOTOS DA SITUAÇÃO ATUAL DA ARMAZENAGEM DE
RESÍDUOS SÓLIDOS**

Adelina Gleice - M. Parlamentar
RF. 100.406



[Handwritten signature]

Folha nº 05 do proc. fls. 6
Nº 318 de 06
Adelina Clotilde - M. Parlamentar
RF. 100.406

**FOTOS DA SITUAÇÃO ATUAL DA ARMAZENAGEM DE
RESÍDUOS SÓLIDOS**



g l r

Folha nº 06 do proc.
Nº 318 de 06
Mônica Cristina - Adv. Parlamentar
RF. 100.406

fls. 7

FOTOS DE EXEMPLO PROPOSTO DE ARMAZENAGEM



[Handwritten signature]



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

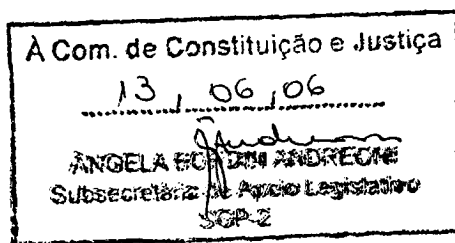
do processo n.º 01-318 de 20 06 06 106 (a) SD

Adelina C. Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto
consta:

LEI 13.517/03, 12.849/99, 12.563/98, 11.210/92
PL 54/06

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22



RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 12.6.06 às 10h45
[Assinatura]
SOLANGE RAINHEIRO SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
[Assinatura]
Para receber
Saia da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 23/06/06
[Assinatura]
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 2º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-J
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 28/06/06 às 16:00
POR *[Assinatura]*

s/ 05/09/06 - 15:55h

Segue *M* juntado *Δ* nesta data documentos
e papel de *Δ* mação rubricado *Δ* sob folha *Δ*
nº *Δ 08.09210.*
Em: 20/09/06. *mx*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



16 - PAR
16- 1268/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
folha nº 08 do
Processo nº 318/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

fls. 10

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 318/06.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa proibir a instalação por particulares de lixeiras metálicas nos logradouros públicos municipais, inclusive nas calçadas.

De acordo com a proposta, ainda, os produtores de grande quantidade de lixo deverão solicitar às empresas concessionárias do serviço público municipal de coleta de lixo a instalação, a título oneroso, de acordo com o valor pré-fixado pelo Poder Executivo, a instalação de containers que melhor se adaptem à quantidade de resíduos a ser coletada.

Por fim, determina que as concessionárias do serviço municipal de coleta de lixo deverão divulgar o calendário dos dias de coleta em relação a cada logradouro.

O projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

Com efeito, embasa a propositura a situação de degradação ambiental causada por lixeiras mal cuidadas e conservadas e o excesso de lixo sobre as calçadas do Município.

De acordo com a Constituição Federal, art. 225, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

A Constituição Federal, por seu turno, dispõe ser competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal legislar sobre proteção do meio ambiente e controle da poluição (art. 24, VI), e também dos Municípios, eis que a eles cabe suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos limites do interesse local (art. 30, I e II).

A Lei Orgânica do Município, ao tratar de meio ambiente, determina que o Município deve zelar pela sua preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria (arts. 180) e, em seu art. 160, II e III, ao cuidar do exercício da atividade econômica, que o Poder Municipal disciplinará as atividades econômicas desenvolvidas em seu território cabendo-lhe, quanto aos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e similares, dentre outras atribuições, fixar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

autuado em 00/09/2015 00:00:00.
folha nº - 04 - do
Processo nº 318/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 MD

S. 11

condições de funcionamento e fiscalizar suas atividades de maneira a garantir que não se tornem prejudiciais ao meio ambiente e ao bem-estar da população.

O projeto insere-se no âmbito do poder de polícia administrativa do Município.

Hely Lopes Meirelles, ao comentar sobre a polícia administrativa das atividades urbanas em geral ensina que "tal poder é inerente ao Município para a ordenação da vida urbana, nas suas exigências de segurança, higiene, sossego e bem-estar da coletividade. Por isso, a jurisprudência tem consagrado reiteradamente a validade de tal regulamentação e das respectivas sanções como legítima expressão do interesse local" (in "Direito Municipal Brasileiro", 6ª edição, Malheiros Ed., p. 370/371).

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto está amparado no art. 13, I; art. 37, "caput"; art. 160, II e III; e art. 180 da Lei Orgânica do Município e arts. 24, VI c/c 30, I e II; e art. 225, da Constituição Federal.

PELA LEGALIDADE.

Todavia, há necessidade de apresentação de um substitutivo, inicialmente em razão da extinção da UFM e também porque ao atribuir funções às concessionárias de serviço público, que interfiram diretamente com a prestação do serviço, esbarra a proposta no art. 69, IX, da LOM, que reserva ao Executivo a iniciativa de leis que disponham sobre o regime de concessão e permissão de serviço público.

Dessa forma, a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como às considerações supra, sugerimos o substitutivo a seguir:

SUSBTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 318/06.

Proíbe, no âmbito do Município de São Paulo, a instalação, por particulares, de lixeiras metálicas nos logradouros públicos municipais, inclusive nas calçadas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

atualizado em 30/09/2015 00:00:00.
folha nº 78 do
Processo nº 318/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 mtd.

fls. 12

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de São Paulo, a instalação por particulares, de lixeiras metálicas nos logradouros públicos municipais, inclusive nas calçadas.

Art. 2º Os edifícios residenciais, comerciais, industriais e de serviços públicos e privados, que produzam uma quantidade de lixo que exija cuidados especiais, conforme definido em regulamento, poderão instalar "containers" que melhor se adaptem à quantidade de resíduos a ser coletada.

Parágrafo único. Os "containers" de que trata o "caput" deste artigo deverão ser de material resistente à corrosão, munidos de tampa e de fácil transporte, com rodízios e alças coletoras mecânicas e manuais, seguindo padronização a ser expedida pelo Poder Executivo.

Art. 3º As empresas concessionárias do serviço municipal de coleta do lixo deverão divulgar amplamente e com antecedência mínima de 10 (dez) dias quando ocorrer mudança, o calendário dos dias de coleta em relação a cada logradouro.

Art. 4º Aos infratores desta lei será aplicada a multa de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), cobrada mensalmente enquanto persistir a infração, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 20/9/06

pl0318-06a

Matéria PL 318/2006: DANIEL MARTINS GODOT

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 26/9/06

SOLANO 
Presidente
Macralândia

Presidência na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

em 24/9/06 às 8:00 *NG 88/100465*

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<i>Christian Woo</i>	
Para relatar:	
Sala de Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.	
Em: 10/10/06 <i>Hee</i>	

REDISTRIBUÍDO	
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<i>Veronica Francisco Martins</i>	
Para relatar:	
Sala de Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.	
Em: 25/04/07 <i>Paul</i>	
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63, do R.I.	

Segue	<i>11/00/51</i>	documentos
e pag.	<i>05/10/07</i>	informação rubricada
nº <i>11 00 51</i>		

Elaine Gonçalves Gavioli
Secretaria de Comissão
Reg. 101.204



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Protocolo nº 14
datado em 30/09/2015 00:00:00.
Processo nº 318/06 fls. 14
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465 *egx*

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE: DALTON SILVANO
TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 03 de outubro de 2007

OBSERVAÇÕES:

- Grafia(s) não confirmada(s)
- Orador não identificado
- Manifestação fora do microfone
- Suspensão
- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão

2ª aud. pública
PLS 564/02
629/05
85/06
243/06
480/06
606/05

1ª aud. pública
PLS 54/06
318/06
533/06
606/06

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Bom dia a todos. Audiência pública, dia 3 de outubro de 2007, às 10h, no plenarinho, primeiro andar, Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Realização de audiência pública de projetos de lei, conforme publicado em jornais de circulação, Diário Oficial e com as devidas convocações e convites feitos às partes interessadas.

Membros da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente: Dalton Silvano, Presidente; Domingos Dissei, Vice-Presidente; Arselino Tatto; Aurélio Nomura; Chico Macena; Juscelino Gadelha e Toninho Paiva.

Antes de iniciarmos a audiência pública, esta Presidência, de ofício, suspende a sessão por 5 minutos para ajustes da pauta.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a Presidência do Sr. Dalton Silvano.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Reaberta a sessão.

Temos diversos projetos de lei na pauta, subtemas áreas públicas, distrito viário ZEPEC. Primeiras e segundas audiências públicas.

Há um requerimento da assessoria do ex-Vereador Jorge Tadeu, atual Deputado Federal, solicitando que, tendo em vista os problemas com o deputado pela necessidade de fazer uma viagem urgente a Brasília, haja inversão de pauta, com prioridade para o PL 606/06, de autoria do ex-Vereador, nosso querido amigo.

Esse projeto dispõe sobre a instalação de recipiente de coleta de resíduos nos estabelecimentos comerciais do município de São Paulo e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Arselino Tatto.

Esta Presidência defere o pedido de inversão e pede à assessoria para passar à exposição.

A SRA. SECRETÁRIA - Este é o projeto 606/06, do Vereador Jorge Tadeu. Dispõe sobre a instalação de recipientes de coleta de resíduos nos estabelecimentos comerciais do



município de São Paulo.

Segundo a justificativa do autor, o projeto propõe que estabelecimentos comerciais (Lê)

Aqui nós sugerimos que caso o Vereador relator se manifeste favorável, deverá ser feito um substitutivo. Era o que tínhamos a informar.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Representando o Vereador Jorge Tadeu, André Carvalho.

O SR. ANDRÉ CARVALHO – Sr. Presidente Dalton Silvano, público presente, bom dia. Meu nome é André Carvalho, estou representando o hoje deputado federal, Jorge Tadeu, para debater o projeto de lei 606, que foi brilhantemente explanado pela assessoria de política urbana desta Casa.

O projeto dispõe sobre a instalação de recipientes de coleta de resíduos sólidos em todos os estabelecimentos comerciais ou de serviços no município de São Paulo, incluindo-se o comércio ambulante e aqueles situados em próprios públicos. A presente propositura tem o escopo de obrigar a instalação de recipiente de coleta de resíduos sólidos, a famosa lixeira, na área interna de entrada de todos esses estabelecimentos, para utilização livre pelos transeuntes, ficando condicionada a concessão de licença de funcionamento desses estabelecimentos a assinatura de formulário declarando prévio conhecimento da lei.

Todo lixo despejado nas ruas da cidade de São Paulo causa uma grande variedade de problemas que podemos classificar de forma bem ampla como poluição. Exemplos desses problemas são o incômodo visual e o odor. Além disso, o depósito de lixo em locais inadequados traz três consequências gravíssimas: aumento de diversos tipos de animais, como ratos e insetos; muitos deles transmissores de doenças para o homem, como a leptospirose; contaminação do solo e das reservas de água de forma direta; liberação no ar de compostos tóxicos presentes em sua composição, tais como os metais.

Recente pesquisa publicada pelo Portal Uol, conta que três quartos da população

de São Paulo admite jogar algum tipo de lixo nas ruas. Haja bueiros, córregos e rios para escoar toda essa água em dia de forte chuva. Outro dado interessante revela uma triste realidade, 80% dos entrevistados pelo Portal Uol consideram a cidade muito suja, mesmo assim, 76% desses entrevistados admitem que jogam lixo nas ruas e rios da cidade de São Paulo.

A pesquisa ainda mostra que quem mais suja a cidade são os jovens entre 14 e 25 anos. São eles que jogam nas ruas, chicletes, papéis de bala, latas de refrigerantes e panfletos em geral, materiais esses que representam a maior parte de toda sujeira encontrada nas ruas do município.

É exatamente por isso que o projeto em tela é essencial na medida em que o aumento substancial de lixeiras irá reduzir drasticamente a probabilidade de depósitos de resíduos sólidos fora dos recipientes adequados.

Gostaria de dizer que todas as sugestões apresentadas pela assessoria de Política Urbana são todas bem-vindas, a função das audiências públicas é justamente acatar as sugestões e adequar o projeto para que não haja problemas e para que seja implantada da forma mais rápida possível. É isso, obrigado Presidente, obrigado os presentes. Estou aberto a eventuais dúvidas. Obrigado pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Perfeito, não havendo mais nenhuma inscrição para falar relativo ao projeto 606/06, do ex-Vereador Jorge Tadeu, hoje deputado federal, declaro por encerrada a primeira audiência pública.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Peço às pessoas que quiserem fazer uso da palavra que falem com o nosso assessor para fazer inscrições. Se não houver ficha de inscrição vou encerrar.

O SR. MAURO FRIEDHOFER- Sou da Sociedade com Teto, Ocipe. A idéia é o seguinte: o projeto é muito bom, de muita qualidade. Eu tenho o mau hábito de comer sorvete

nas ruas, compro nas geladeiras da Kibon e fico andando com o papel do sorvete porque não acho lixeira para jogar. Eu aprendi com meus pais e não jogo na rua. Então, como é possível complementar esse projeto de tal forma que o recipiente para coleta de lixo não fique tão dentro do estabelecimento, mas que fique mais próximo à via pública. O vandalismo nas cidades destrói as lixeiras públicas, quem sabe não seja possível fazer um aprimoramento no projeto. Apenas isso, muito obrigado por ceder a palavra.

O SR. ANDRÉ CARVALHO – Com licença, Sr. Presidente. Só respondendo a questão do Sr. Mauro, rapidamente, é exatamente essa a intenção do Deputado Federal Jorge Tadeu, para que as lixeiras, entre aspas, fiquem o mais próximo possível das entradas para facilitar a vida dos transeuntes que passam por ali. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – O.k. Agora, de fato, não havendo mais nenhum orador inscrito para falar sobre a matéria, declaro encerrada a primeira audiência pública do PL 606/06.

Passemos ao item seguinte da pauta.

PL 564/02, do Vereador Eliseu Gabriel. "Dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva de área destinada à prática de atividades sociais, esportivas e culturais nos empreendimentos habitacionais de interesse social e dá outras providências." Relator, Vereador Juscelino Gadelha.

O Sr. Manoel Carvalheiro, representante do Vereador, sempre presente às nossas audiências.

Tem a palavra a assessora da Comissão, para sua manifestação.

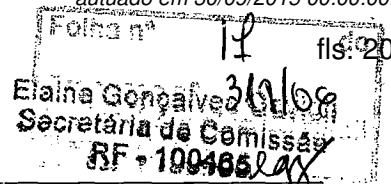
A SRA. MARIA ALICE – (Lê justificativa do 564/2002 e manifestação da assessoria)

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Esta Presidência parabeniza a assessoria técnica pela minuciosa análise do referido projeto de lei. Pergunto ao representante do Vereador, o Sr. Manoel Carneiro, se deseja fazer uso da palavra. (Pausa). Tem a palavra.

O SR. MANOEL CARNEIRO – Presidente Dalton Silvano, a assessoria técnica fez uma exposição que já tínhamos ouvido na primeira audiência. E nós havíamos concordado em que se fizesse um substitutivo adaptando os números que estão sugeridos na lei à lei federal, à estadual e à municipal já existentes. Quer dizer, o objetivo da legislação que está proposta é que isso passe a ser, do ponto de vista da prefeitura da Capital, uma obrigação a todos os empreendimentos que, daqui para frente, se implantarem com essas características – quer particulares quer públicos. Nós consultamos e vimos, por exemplo, que a Cohab leva em conta isso, mas alguns dos projetos acabam sendo aceitos sem essas exigências. Então, a sugestão que nós fizemos, que nós aceitamos da assessoria, é que a própria assessoria – que inclusive tinha todos esses dados – adapte essas propostas ao projeto final de forma que passe a ser uma exigência. Enfim, que a gente passe a ter claro que a legislação federal passa a ter, dentro desta administração municipal, essas exigências, que são indispensáveis. Basta ver que todos os conjuntos habitacionais, todos os empreendimentos de classe média para cima – todos – têm esse tipo de serviço. É indispensável que a legislação municipal passe a exigir a mesma coisa para os empreendimentos populares.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Está inscrito para falar o Sr. Mauro Friedhofer, arquiteto da Sociedade Conteto (?).

O SR. MAURO FRIEDHOFER – Senhores do Plenário e da Mesa, primeiro,



quero aplaudir o orador que me precedeu. Concordo em gênero, número e grau: existe a legislação federal . Existe as legislações estadual e municipal.

Sr. Presidente e nobre Vereador, lamentavelmente, a legislação fala em reservar áreas para interesse social. Não fala em habitação de interesse social. Fala em reservar área para atividade social, cultural, esportiva, etc.

Nenhuma dessas legislações obriga que isso se torne uma obra executável. A área está lá reservada. Que função isso vai ter depois, quando conhecemos os conjuntos que estão construídos e que não isso não esteja construído até então?

Venho a esta tribuna manifestar-me no seguinte sentido: De que forma é possível acrescentarmos a esse projeto de lei a obrigatoriedade de o executor do projeto, seja Cohab, CDHU, o que for, comecem a fazer a obra por essa área reservada de interesse social. Então, que haja lá um salão de reuniões, para que vá morar lá, já se aprenda a socializar. Coloquem uma quadra esportiva, para que nossas crianças brinquem e pratiquem esportes, antes de construírem habitações. Caso contrário, não haverá a verdadeira inclusão social.

Nesse projeto de lei municipal, temos de obrigar que o executor, seja órgão público, seja empresa da iniciativa privada, use o primeiro tijolo para construir um salão de reunião e que o primeiro metro quadrado, com pavimento arrumado, seja destinado a uma quadra esportiva. A própria comunidade da região deve começar a administrar isso. É essa a idéia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Não sou arquiteto, mas sei que obviamente todas as construções dependem de verba orçamentária. Discordo de sua idéia. Seria a mesma coisa se construíssemos o conjunto pelo telhado. Há uma lógica para se construir. A questão de reserva do espaço para construção de equipamentos de inserção social já é um grande passo, um grande avanço.

Trabalho muito em conjuntos habitacionais, particularmente na Cidade Tiradentes. Aquelas construções deixaram a desejar. Não fizeram a previsão nem do espaço e muito



menos da verba orçamentária.

Esse projeto de lei é um avanço. Nas últimas audiências públicas, pedi para a assessoria fazer uma anotação desta Presidência. A assessoria técnica recomendou a se fazer substitutivo. Caso contrário, as audiências públicas ficam somente para cumprirem tabelas, o Regimento, e nem o relator e o autor da proposta acabam se manifestando sobre as importantes manifestações da comissão técnica, até porque são raros os vereadores que são arquitetos. Posso até contar. S.Exas. são representantes da população em sua parcela. É por isso que temos aqui a nossa assessoria, formada por engenheiros e técnicos, que dão suas manifestações.

Para que seja agilizada a votação de projetos, não se faz normalmente o substitutivo, e quando a matéria chega ao Executivo, o projeto de lei é vetado, mesmo que seja aprovado aqui, por acordo.

Insisto em dizer que, em audiências públicas, ocorre a mesma coisa. Se há recomendações para se fazer um substitutivo e o projeto ser adequado à legislação, à redação ou à terminologia, normalmente o relator e o autor acabam não fazendo. Aí fica uma eventual lei, uma letra morta, e, na maioria das vezes, o Sr. Prefeito acaba vetando o projeto de lei.

Sr. Eduardo Merge, as inscrições já estão encerradas.

- Manifestações fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Façam a inscrição do nosso assíduo freqüentador das audiências públicas da comissão. Tenho certeza que o senhor fará uso da palavra em outros projetos que vamos tratar.

Há um requerimento do Sr. Francisco Bruno, que sofreu uma cirurgia e está em recuperação.

O nobre Vereador Juscelino Gadelha está em outra audiência pública. Seria bom se S.Exa. estive presente, porque os próximos três projetos de lei são de sua autoria.

Vejo que há muitas pessoas presentes da Vila Mariana para participarem da

audiência pública dos PLs que estão na pauta.

Há um pedido de inversão de pauta, por questão de o Sr. Francisco Bruno Neto estar convalescente. Então, esta Presidência, em homenagem ao assíduo freqüentador dessas audiências públicas, esse professor, inverte a pauta, para a segunda audiência pública, do PL 606/05, que altera a redação do artigo 30 do parágrafo único, alínea “a” e cria alínea “i” do mesmo artigo como também o artigo 39 A, todos da lei 11.131/01, e dá outras providências. A matéria é referente a maus tratos contra cães e gatos. O relator é o nobre Vereador Domingos Dissei. Tem a palavra a assessoria técnica.

A SRA. _____ - O projeto de lei 606/05, de autoria do nobre Vereador Russomanno, tem, segundo o autor, o objetivo de consolidar e atualizar as normas nacionais e municipais a respeito de práticas cruéis contra animais, que é considerado crime pela resolução 722, do Conselho Federal de Medicina Veterinária, e tem também, como objetivo, educar desde as crianças, porque o autor entende que respeitar as criaturas vivas é a primeira lição para se respeitar o próximo.

O assessor do Vereador pode aprofundar a justificativa do projeto mais à frente.

Vou ler a manifestação da Comissão de Constituição e Justiça, que se manifestou pela legalidade do projeto; principais características do projeto e observações da assessoria)

- É lido o seguinte: (Manifestação da Comissão de Constituição e Justiça; principais características do projeto e observações da assessoria)

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Pergunto ao representante do Vereador se quer fazer uso da palavra?

(NÃO IDENTIFICADO) - Vereador Dalton Silvano, digníssimo Presidente desta Douta Comissão, senhores membros da Assessoria Técnica, senhores presentes, receba em nome do Vereador Russomanno o abraço e o respeito.

Realmente este projeto é um projeto que deu em todo seu andar algumas reuniões e por essa razão ele ficou um pouco tumultuado no sentido de acertamento legislativo, mas

que agora já está corrigido, de sorte que já conversamos inclusive com os membros da Assessoria Técnica, como também já conversamos em duas reuniões com o Dr. Areias que fará esse substitutivo apresentado em função da sugestão agora.

Mas de sorte trata esse procedimento, nesta pauta do dia de hoje, de um aditamento nos termos do requerimento da lavra do mesmo Vereador, buscando acertar a técnica legislativa, tudo para se dar uma nova redação à alínea A, criar alínea L, com nova redação do parágrafo único do artigo 30, como, também, por fim, acrescentar o artigo 39 com a letra A, todos da Lei 13.131/2001 e o seu substitutivo, com matéria anteriormente vetada e voltada no mesmo título, modificada que foi depois pela Lei 13.531/2003, que altera o inciso II do artigo 31 e o parágrafo 4º do artigo 26, também modificada pela Lei 14.262/2007, que alterou o 23, alínea J do artigo 30, todas de autoria do nobre Vereador Roberto Tripoli, com final redação, até esta data, que é o artigo 22 da Lei 14.498, da lavra do Vereador Wadih Mutran.

Então, vejam que a legislação hoje veio através de uma série de retalhos, mas ela está pronta e ela está pronta e definindo-se através de um quadro que faço depois a apresentação e passo à Assessoria Técnica para verificar das condições da sua feitura.

Com efeito, registre-se nesta oportunidade, que as alterações propostas e que aqui são contempladas simplesmente vem acrescentar e com detalhamento aquela bem lançada lei justificando que sobre o disciplinamento do que seria prática cruel contra animais na exeqüível legislação apresenta duas normas, a primeira na esfera federal através do seu Decreto 24.645, de 1934, que estabelece medidas de proteção aos animais, a segunda, na esfera municipal, através da Lei 10.309, e 1987, que estabelece diretrizes relativas à proteção e defesa dos animais, bem como a preservação e o controle da zoonose no município de São Paulo. Apesar das legislações bem definidas aqui mencionadas, julgamos necessários, com a devida vênia, a manutenção desse projeto em pauta por entendermos que tais normas ao longo do tempo não foram atualizadas no que atende-se aos maus tratos aos animais.



Assim, com o objetivo de consolidar e a atualizar esse disciplinamento, é a razão de porquê submetemos a esta Egrégia Comissão e a quem mais houver interesse seja matéria entendida pelo pequeno quadro comparativo que agora fazemos, evitando a não ocorrência de equívocos para a alteração do agora pleiteado, como, primeiro, o artigo 30 diz: “São considerados maus tratos com cães e gatos - a lei atual, na letra A - submetê-los a qualquer prática que cause ferimentos, golpes, sofrimentos ou morte”. Diz o projeto do Vereador Russomanno, uma alteração: “golpear, ferir ou mutilar voluntariamente qualquer órgão ou tecido animal, exceto a castração para preservar a saúde e a vida”. Quanto à palavra voluntária é bom que já se deixe aqui claro que se não outra a não derivada de coação, esta é a palavra efetiva sobre a palavra voluntário que está no próprio texto. Como quadro dois o projeto cria alínea L: “cirurgias estéticas que submetam os animais domésticos à crueldade realizada para satisfazer padrões de raça e sentimentos pessoais”. A terceira observação do quadro na lei atual, parágrafo único: “A critério do agente sanitário ou do órgão municipal responsável pelo controle de zoonose outras práticas poderão ser definidas como maus tratos mediante laudo técnico”, projeto do Vereador Russomanno altera o parágrafo único no seguinte título: “Aos infratores da alínea L - que já foi dito que tem no caput desta alteração - será aplicada multa no valor de mil reais por infração, dobrada no caso de reincidência” e evidentemente dentro da própria legislação tantas quantas outras vierem assim serão elas dobradas. Por último, o artigo 39 na lei atual não consta. Teria que se fazer depois essa complementação que já está conversada com o Dr. Areias, que provavelmente deve fazer isso em função do substitutivo do Vereador Domingos Dissei, que é o relator e que passa, então, a integrar o seguinte texto, cria o artigo 39 e que diz: “Os valores das multas desta lei serão atualizados anualmente pela variação dos índices de preço ao consumidor amplo, IPCA,

Apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE, acumulado no exercício anterior sendo que no de extinção desse índice, será dotado outro índice criado pela por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo e da sua própria moeda de

caráter singelo. Isso em função, e mais de uma vez venha a se ter às reincidências sobre esse texto. Quanto à apresentação, como sempre belíssima, de forma técnica que merece sempre nossos elogios. A de se entender que nada ficou fora da apresentação do quadro, que coincidentemente, entre aquilo que foi maravilhosamente apresentado e esse simples quadro que trazemos agora, mas depois a participação do Dr. Areais, esse projeto ficará, dentre todos os ditames, que fará assim o direito de ter o seu prosseguimento e de termos mais uma boa legislação acertada a uma outra boa legislação que é do nobre Vereador Roberto Tripoli.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Parabéns pela exposição. Não há mais oradores inscritos, declaro encerrada a segunda audiência pública do PL 606/05.

Passemos ao item 2 da pauta. Projeto de Lei 629/05, de autoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha. Dispõe sobre a inclusão nas zonas especiais de proteção cultural - ZEPEC (Lei 3.885, de 25 de agosto de 2004, anexo XII - Livro XII, Seção V, subseção I - Art. 29, no Plano Diretor Estratégico da Subprefeitura de Vila Mariana) e da outras providências. Relator, Vereador Chico Macena.

Com a palavra a Sra. Wilma da Assessoria Técnica para explanação do projeto.

A SRA. WILMA - O PL 629/05....(Lê)

-É lido o seguinte: (O PL 629/05, dispõe.....)



O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Feita exposição, consulto ao representante do autor, nobre Vereador Juscelino Gadelha, se deseja fazer uso da palavra. (Pausa) Com a o Sr. Edson Domingues.

O SR. EDON DOMINGUES - Inicialmente, quero justificar, mas uma vez a ausência do nobre Vereador Juscelino Gadelha, nesta sala que se encontra no 1º subsolo na Comissão de Estudos sobre aterros sanitários da cidade de São Paulo. A presente propositura, na verdade, surge por uma iniciativa da comunidade do bairro de Mirandópolis, aqui representados por alguns moradores, onde apresentaram uma sugestão ao Conselho de preservação do Patrimônio Histórico Ambiental da Cidade da Cidade de São Paulo - Conpresp, sugerindo o tombamento dessa mancha urbana que trata de um dos bairros mais antigos da Capital, um histórico, inclusive, voltado ao tratamento de doenças respiratórias no passado, de tão importante era a qualidade ambiental dessa região ainda na São Paulo, no início do século XX. Não quero me estender, mas dizer que essa proposta vem de encontro ao que se pensa dentro da comunidade no sentido de se controlar a verticalização num bairro que ainda preserva ruas sinuosas, recuos, imóveis com dois pavimentos, enfim, mantém uma qualidade ambiental, nos lotes, de forma que 80% ainda estão preservados. Mas ainda essas ruas, não são ruas de tráfego intenso, são ruas muito bucólicas, calmas, e com um grau de vegetação bastante significativo nessa área.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Quero deixar registrado nos Anais desta Casa, em particular a esse PL, os meus parabéns ao Vereador pela iniciativa a qual sou favorável, inclusive pelo seu trabalho no Conpresp, que aliás, tivemos a oportunidade de votar contra a uma proposta, não vou dizer, desmantelamento, mas de uma certa forma um enfraquecimento das decisões do Conpresp, passando a decisão final, de qualquer decisão do Conpresp relativamente, não ao tombamento, mas com relação a área envoltória pudesse ser da Câmara Municipal de São Paulo. Entendo que a divergência de opiniões, de pensamentos e de representações junto à sociedade, ela é múltipla. Temos 27 votos para aprovar uma



resolução do Conpresp é muito difícil. Aliás, para se conseguir 37 votos aqui para se aprovar qualquer matéria, é de extrema dificuldade. Isso, no meu entendimento, atravancaria, ou seja, diminuiria o poder de um conselho, na verdade ele pode ser aprimorado, representação do conselho e tudo mais. Mas de qualquer forma é uma divergência de concepção que cada vereador tem do ponto de vista de como deve crescer a cidade. Na verdade a cidade de São Paulo, já que não se pode conter o crescimento, porque tem o setor imobiliário também, tem o seu trabalho, as pessoas procuram sua habitação, mas se não tivermos uma análise detalhada sobre o impacto que essas construções vem causar para a cidade de São Paulo, estamos aí fardados, aliás, já estamos.

Na cidade de São Paulo, são poucos os locais onde não existe um adensamento grande. Posso falar por Mirandópolis, posso falar por onde eu moro, na Vila Monumento: era um bairro pacato, tranquilo, pegou-se um terreno do INSS e se levantou prédios, e mais prédios, e mais prédios. Está aqui o representante do Secovi, que sempre se coloca à disposição, tem sempre se pautado em procurar o melhor para a cidade de São Paulo, mas, normalmente, as construtoras não se preocupam com o pólo gerador de tráfego. Quer dizer, eles construíram vários prédios, aumentou o tráfego e eu tenho que correr atrás do semáforo, brigar com o supermercado – instalou um supermercado ali. Tive que correr atrás de semáforo para as pessoas não serem atropeladas. Isso é ruim. Na medida em que se tem uma construção, na medida em que se vai elevar uma construção, acho que teria que se analisar todos os aspectos do impacto que aquela construção viria causar. Mas é uma matéria muito polêmica, com muitas divergências, mas, quando há projetos de lei de preservação de áreas – quer sejam culturais, ambientais, como tivemos no Parque da Aclimação –, sou a favor. Porque a Cidade ainda tem espaço para a construção, para que o setor imobiliário continue o seu trabalho, a sua produção para atender as pessoas que necessitam de habitação na cidade de São Paulo.

Tem a palavra o Sr. Edson Silva, da Sociedade Defesa Mirandópolis, que está

sempre presente às audiências públicas e a quem parabeno por sua atuação na defesa do nosso meio ambiente e na preservação dos nossos bens históricos.

O SR. EDSON SILVA – Obrigado, Vereador Dalton Silvano. Bom dia a todos os presentes. Nós, da Sociedade Defenda Mirandópolis, que é a associação que representa os moradores e parte dos comerciantes desse bairro, vimos fazendo uma luta há mais de dez anos de preservação dessa região, porque entendemos que ela possui diversas características que dão condições de uma qualidade de vida ao cidadão paulistano que deseja morar num bairro em que, efetivamente, ele pode manter suas condições de sociabilidade. Caminhar por ruas pequenas, passear com seus filhos nas praças que temos no bairro, ter contato com seus vizinhos, percorrer as ruas do bairro atendendo às suas necessidades locais de comércio: ou seja, é um bairro que praticamente não encontramos na grande parte da cidade de São Paulo. E nós, moradores que lá estamos, desejamos preservá-lo.

Sabemos que o adensamento e a verticalização provocarão muito mais prejuízos para o bairro e para a Cidade do que propriamente trarão aspectos positivos que fomentarão desenvolvimento econômico e urbano na Cidade. Não temos nada contra o setor imobiliário, o setor das construções, porque entendemos que há muito espaço a ser avançado além da cidade de São Paulo, por outros municípios que precisam mais de desenvolvimento do que propriamente a nossa cidade e o bairro de Mirandópolis.

Com o adensamento desse bairro, nós já prevemos o aumento do número de carros em vias pequenas. É importante citar que nesse bairro não são previstas no Plano Diretor Estratégico Regional vias coletoras. Isso significa que não há espaço para passagem e fluxo intenso de carros. Com o adensamento, teremos prejuízos. Ruas serão ocupadas por automóveis. Teremos problemas com a violência, como já bem sabemos, em regiões que são adensadas e verticalizadas, do aumento de roubos, furtos, assaltos, seqüestros. Isso, não desejamos para o nosso bairro.

Outro problema é o de sociabilidade. Grande parte das pessoas que passam a



morar nesses novos edifícios, condomínios, construções que vão surgindo, pouco de comprometimento têm com a história e a identidade cultural local; vivem apenas, na parte da noite, dormindo nesses imóveis que são construídos e passam grande parte do seu dia fora do seu território de residência. E, aos finais de semana, como na grande maioria são altos empreendimentos, vão para a praia ou para o campo desfrutar de uma pouca qualidade de vida, que já não encontram mais em um bairro como o nosso, que ainda a preserva. Então, isso significa que o adensamento prejudica também a sociabilidade, o convívio humano das pessoas que moram no bairro de Mirandópolis.

Junto com nossa campanha, nosso trabalho de preservação, não está só a associação de bairro: temos diversas igrejas - como a Igreja Católica Santa Rita de Cássia, a Igreja Evangélica Metodista, presente, apoiadora dessa iniciativa -, as comunidades espíritas que lá estão instaladas, as ONGs, o Centro de Apoio ao Deficiente Visual, que atende a população quem deficiência visual na cidade de São Paulo e que também se utiliza dos serviços dali, além da sociedade do bairro, além do Instituto de Cidadania e os equipamentos públicos, como duas escolas públicas de ensino médio e fundamental, que atendem a população local.

Então, nosso intuito é preservar; e, se possível, num substitutivo que provavelmente deverá ser feito, precisamos incluir novas ruas, que, infelizmente, ficaram ilhadas, soltas, como uma faixa branca próxima à Praça Santa Rita, que abarca as Ruas: dos Crisântemos, Caputira, Orissanga, Joaquim de Almeida, Guapuã e uma série de outras que ainda preservam essas características, que não foi possível, inicialmente, contemplar nesse projeto.

Aproveito também para sugerir à Comissão que se busquem informações detalhadas junto ao Conpresp sobre o processo de tombamento do convento que fica logo no início da Avenida Jabaquara, num triângulo próximo a um poste vermelho que há logo acima, entre a Luís Góes e a Jabaquara. Fizemos um estudo com os moradores do bairro para, no mapa cedido pelo Conpresp, nomear o número de pavimentações e qualificar o tipo de



residência, de imóveis. Percebemos que no entorno todo que está do lado de Mirandópolis trata-se de residências unifamiliares na grande maioria, com um ou dois pavimentos, com alguns sobrados.

Então, nós queremos que os nossos interesses e o nosso direito de cidadão que participa desta cidade, que colabora com os processos políticos do Poder Executivo e da Câmara Municipal, sejam respeitados - por mais que sejamos pequenos, diante dos grandes interesses colocados, como os das construtoras, do setor imobiliário, do setor bancário e de outros, que são extremamente cruéis com aqueles que desejam morar e viver nesta cidade.

Concluimos com um apelo a esta Câmara Municipal para que esse projeto seja aprovado. Agradecemos o empenho do Vereador Dalton Silvano, que tem participado conosco nas plenárias, nas audiências locais da subprefeitura; e ao Vereador Juscelino Gadelha, que teve a sensibilidade de acatar uma proposta da sociedade. Nós acreditamos numa Câmara Municipal que escuta o seu povo, não que venha a atender os interesses pequenos de determinados grupos, *lobbies*, ou interesses que apenas privilegiam a questão econômica em detrimento do político. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Com a palavra o Sr. Eduardo Merjhe, inscrito no prazo regimental – sempre presente às audiências públicas.

O SR. EDUARDO ALMEIDA MERJHE – Obrigado, nobre Vereador. É com muita satisfação e talvez com um pouco de tristeza que venho a este púlpito para dizer que sou um morador desse bairro, moro na Rua Joaquim de Almeida - que foi incluída, talvez, para acalmar o que vou dizer daqui para frente.

Na primeira audiência pública desse PL já foi solicitado que fosse colocado sobre uma delimitação de área e não sobre ruas. Estranha-me ver, novamente, a mesma feijoada apresentada.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Só um aparte, Sr. Eduardo.

O SR. EDUARDO MERJHE – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Nós realizamos duas audiências públicas.

Eventualmente, numa audiência pública, vem um determinado número de pessoas ou de interessados; na outra, vem outro número, outras pessoas, outras associações. Feito isso, o relator, bem como autor, fica incumbido, segundo as manifestações, de elaborar seu relatório.

O SR. EDUARDO MERJHE – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Então, o senhor tem de entender o encaminhamento. Veja só: se tivesse mudado agora, se tivesse sido feito um substitutivo e aparecesse uma novidade ou alguma outra alteração, teria de se fazer nova...

O SR. EDUARDO MERJHE – Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Então, só para o senhor entender como é o procedimento. Podendo o relator acatar ou não as manifestações...

O SR. EDUARDO MERJHE – Eu não tinha conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – É assim que funciona esta Casa. Só para que não se cometa uma injustiça nem com a Comissão nem com esta Presidência nem com o autor do projeto nem com o relator do projeto.

O SR. EDUARDO MERJHE – Agora, vou falar aquilo que eu queria e quero falar. Esse bairro já está totalmente adensado. No momento em que eu tentei controlar esse adensamento,... Porque explodiram nesse bairro, acho, uns 20 prédios depois que eu vinha com essa postura dentro da Associação, de querer controlar a verticalização. Não é impedir. A Igreja de Santa Rita já tem, do lado, um prédio que há anos está lá. Alguém fez alguma coisa quando levantaram o prédio praticamente do lado da igreja, que praticamente abafa a igreja? Ninguém fez nada. Quando tentei controlar a verticalização no bairro, o que eu ganhei? Um chute. Por quê? Porque havia interesses com alguns. Agora, mais uma vez, a mesma coisa apresentada da seguinte forma: aqueles que conseguiram verticalizar querem preservar as suas janelas e vão pagar para a associação para isso, pelo jeito. Mais uma vez. Isso não tem cabimento numa cidade como esta.



Sr. Presidente, eu também queria dizer que tenho ouvido que a revisão do Plano Diretor não vai acontecer mais. Não estou entendendo mais nada, vêm coisas... O pólo gerador de tráfego... uma Praça da Árvore... Não, eles vão adensar o fundo de vale, que é a José Maria Whitaker, porque, aí, ninguém fala nada. A minha casa estava localizada no bairro de Planalto Paulista. Depois desse novo zoneamento, passou a ser Mirandópolis, e Mirandópolis não olha o meu lado, não! Não olha o fundo de vale, não olha a água, não olha o ar que deve chegar no Ibirapuera. Não: está pensando em fazer controle de adensamento em cima, do lado de uma estação Praça da Árvore. Não, vai fazer o prédio lá embaixo; para o cara pegar o metrô tem que caminhar por suas ruas para chegar ao pólo gerador.

Cidades modernas verticalizam no alto e não no fundo de vale - isso é cidade moderna - nem entope o ar, e preserva a água. Isso são cidades modernas, que pensam no futuro. Agora, apresentar um processo como esse, totalmente manipulado? Meu Deus, aonde a gente vai parar? Para quê? Para manter a associação? Para mandar gente de hospital e fazer jogo lá em orçamento participativo, em vez de o morador? É esse o encaminhamento que a gente vai dar para a Cidade?

Desculpe-me, Sr. Presidente, mas, como morador desse bairro, me afetou profundamente ver a seqüência dessa especulação imobiliária associada! Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Não havendo mais ninguém que queira fazer uso da palavra,...

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Eu não vou aqui criar um debate, porque a manifestação já foi feita. Você fez suas críticas ao setor imobiliário, ele fez as dele à... A audiência pública é uma manifestação. Aliás, o tempo regimental é de três minutos. Temos diversos projetos de lei. A sua manifestação está bem clara. Aliás, já é conhecida.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Não,... Se eu for abrir,... Está aqui o

representante do Secovi, que ouviu pacientemente as críticas que foram feitas ao setor imobiliário, que também contribui para a cidade de São Paulo. Quer dizer, é uma polêmica na Cidade. E, com certeza, nem todos... Não dá para você encontrar uma unanimidade. Qualquer projeto que haja vai contentar uma parte da sociedade e descontentar outra. Então, vou seguir o projeto de lei. Já está feita a sua manifestação; a do Eduardo, de forma efusiva... É importante esta audiência pública. Não tenho mais ninguém inscrito, vou passar para o próximo projeto de lei.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - O senhor não obteve a palavra ainda. Peço apenas para que respeite os três minutos, por favor. Quero só evitar réplica e tréplica senão não saímos daqui. Esta presidência sempre atuou de forma democrática. É lógico que há as controvérsias. Vamos respeitar o senhor que veio aqui e vai se colocar como morador do bairro.

- Apartes fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - O senhor está querendo dizer que eu não devo ceder a palavra a ele? É isso?

- Apartes fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Vamos humanizar as nossas relações.

O SR. JOSÉ GERALDO - Sou morador do bairro há 23 anos. Participo desta sociedade desde o início e, de forma alguma, em tempo nenhum, houve interferência de qualquer representante de alguma imobiliária, incorporadora ou grupo econômico. Pelo contrário. Sou mero participante. Participei do conselho fiscal. Hoje não participo mais. O Edson é pessoa altamente voltada para o social. Não tem ninguém preocupado com empreendimento, incorporação ou coisa que o valha. Eu o conheço, teve participação uma época, ficou magoado com alguma coisa que a maioria discordou e agora tenho a impressão de que está magoado, sensibilizado. Está, assim, querendo uma represália. Somos voltados



para o social. O Edson esquece muito do material e eu gostaria que ele lembrasse. Não há interferência de grupo nenhum, de Secovi, de Creci, não estamos ligado as ninguém. A proposta do Edson, do Vereador Juscelino, não há nada que interfira. Gostaria que ele provasse qualquer interferência que ele abordou. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Vocês tem de entender que nesta Casa cada vereador representa um setor da sociedade. Tem representante do cidadão pura e simples, de associações, do setor imobiliário, da saúde, etc. Não vamos negar isso. Cada qual vota segundo a sua consciência. O setor imobiliário trabalha para comprar terreno para construir, as associações trabalham para não construir. Esta é a nossa cidade. Não adianta negar que isso existe mesmo. Particularmente trabalhei e trabalhei mesmo com o ótimo relacionamento que tenho com os setores, com o Secovi do ponto de vista institucional, trabalhei para uma construtora não construir ao lado da Aclimação, com a ajuda do Compresp, com a ajuda do Vereador Juscelino. Onde era o Anglo Latino queriam construir um prédio dentro do parque. Trabalhei para não construir e estou trabalhando ainda para não demolir. Cada vereador tem uma forma de pensar. Temos de respeitar. É por isso que há uma audiência pública e o debate se dá. Temos de tocar a audiência sendo que as observações estão registradas nas Notas Taquigráficas. Aliás, até gostei. Estava muito morna a audiência pública. Gosto da coisa mais quente.

Então, está encerrada a segunda audiência pública do PL 629/05 do Vereador Juscelino Gadelha. Que o autor fique com as observações constantes não só dos autores mas da assessoria técnica para os devidos ajustes. É claro que até o projeto ser aprovado e sancionado há uma longa estrada.

Passemos ao PL 85/06, do Vereador Juscelino Gadelha que altera o quadro nº3 do anexo à Lei 13.430 de 13 de setembro de 2002 que trata da classificação das vias da rede estrutural no âmbito do município de São Paulo. Relator Vereador Toninho Paiva, com a palavra a assessoria técnica.



A SRA. VILMA - O projeto de lei 85/06 tem autoria do Vereador Juscelino Gadelha e relatoria do Vereador Toninho Paiva. Altera o quadro N nº3 anexo à Lei 13.430 de 13 de setembro de 2002 que trata da classificação das vias da rede estrutural no âmbito do Município de São Paulo. Segundo a justificativa do autor o logradouro é uma via de ligação entre os bairros da Mooca e da Vila Prudente sendo que por este sistema passa também o transporte coletivo que interliga a Mooca ao centro da Cidade. Esta via possui, no seu entorno, usos diversificados e o projeto objetiva enquadrá-la na categoria N3, a mesma categoria de classificação da Avenida Paes de Barros e Rua da Mooca, das cercanias que já pertencem a esta categoria de via.

Características do projeto de lei. (Lê)



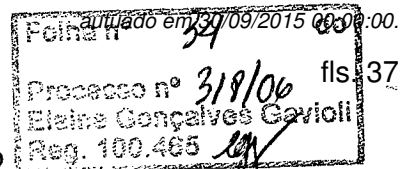
A SRA. VILMA - O quadro seguinte é um mapa que mostra o trajeto desta via que se pretende alterar a categoria de nível.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Feita a manifestação da assessoria técnica. O representante do Vereador Juscelino Gadelha não deseja se manifestar a respeito. Não havendo mais ninguém para fazer uso da palavra declaro encerrada a segunda audiência pública do PL 85/06.

Passemos à Lapa. PL 243/06, do Vereador Juscelino Gadelha. Tem a palavra a assessoria técnica para manifestação.

A SRA. VILMA - O PL 243/06 tem autoria do Vereador Juscelino Gadelha e relatoria do Vereador Toninho Paiva. O tema de que trata está inserido no Plano Diretor. Dispõe sobre a inclusão nas Zonas Especiais de Proteção Cultural - Zepec - Lei 13.885 anexo 8º, seção 5, subseção 2, Plano Diretor e Estratégico da Subprefeitura da Lapa e dá outras providências.

Justificativa do autor. (Lê)



A SRA. VILMA - No mapa temos anotadas as vias que estão relacionadas como integrantes desta nova Zetec a ser criada. (Lê)

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Feita a exposição da comissão técnica, pergunto ao representante do autor se quer fazer uso da palavra. Com a palavra o Sr. Edson Domingues.

O SR. EDSON DOMINGUES – Sou assessor do Vereador Juscelino Gadelha. Permita-me, Sr. Presidente, externar uma questão meramente pessoal e os moradores da Lapa não sabem o que vou dizer, fiquei muito feliz quando o Vereador Juscelino Gadelha acatou a proposta do movimento de oposição à verticalização, Mover, porque eu sou filho de Lapianos, cresci, brinquei, passei minha infância e parte da juventude na rua Toneleiro, na Vila Ipojuca, que é muito próximo daí. E preservar essa memória é preservar a memória da classe operária paulistana, em especial a classe operária lapiana, o conjunto do entorno da linha férrea, inúmeras fábricas ainda estão preservadas, todo um contexto, principalmente da atuação do Partido Comunista Brasileiro, que até hoje há militantes históricos que convivem nessa região da cidade de São Paulo. Fico muito feliz porque envolve a memória da cidade, da classe operária, a memória do antigo Partidão, e a memória de muitos que estão presentes.

Quero lembrar que nesse conjunto de ruas que necessita claramente de um acerto de delimitação, conforme propõem os técnicos da Comissão de Política Urbana, existe ainda intacta a fábrica da Melhoramentos, onde foi impressa a moeda da Revolução de 32. Fato esse que o Vereador Juscelino tem colocado, inclusive na primeira audiência pública, quanto à magnitude e importância dessa propositura ser aprovada como forma de preservar esse conjunto urbano paisagístico que também sofre um ataque do setor imobiliário, da verticalização.

De todo modo, quero agradecer ao Vereador pela segunda audiência pública, justificar mais uma vez a ausência do Vereador Juscelino Gadelha, e deixar o meu tempo concedido aos demais moradores presentes. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Com a palavra o Sr. Sidnei de Oliveira, do Movimento de Oposição à Verticalização.



O SR. SIDNEI DE OLIVEIRA- Bom dia a todos, Presidente Dalton Silvano, assessoria técnica da Comissão, público presente das comunidades e das representações dos órgãos e instituições da sociedade.

O Mover está fazendo essa manifestação de apoio a esse projeto. O nosso movimento surgiu em função justamente desse problema que assola a maior parte da cidade de São Paulo, que é a verticalização caótica e a forma que vem sendo, não diferente na nossa região, no distrito da Lapa, em particular nesse trecho que é a Vila Romana.

Em função dessas sugestões que foram feitas pela assessoria, na última audiência, estamos fazendo contatos junto ao gabinete do nobre Vereador, para fecharmos esse parâmetro, porque, nessa região, é possível até visualmente notarmos um loteamento e um traçado urbano todo característico. Há uma paisagem e uma qualidade de vida bastante diferenciada, tanto que o próprio setor imobiliário, a especulação imobiliária, logicamente elegeu essa região como sendo de interesse para o mercado.

Ocorre que lá uma praça de guerra. Do dia para a noite, são demolidas inúmeras casas e metade de uma quadra – até mais do que isso – e ali surgirá um empreendimento com duas ou três torres. Precisamos urgente tomar providências. Pedimos o apoio da Comissão de Política Urbana para esse projeto.

Lembro que, nessa região, além de sua paisagem e além de conter, em seu miolo, uma série de imóveis que estão sendo indicados para tombamento e patrimônio histórico, foi citado o prédio da Melhoramentos, mas há inúmeros outros.

Há também o problema da saturação viária, do impacto de vizinhança e impacto ambiental. Com esse adensamento, estão sendo criadas ilhas de calor, coisa que antes não existia. Também sabemos que isso vai trazer para o bairro uma queda da qualidade de vida. Inclusive temos esse direito previsto no Estatuto da Cidade.

Queremos deixar aqui o nosso total apoio ao projeto. Solicitamos que a Comissão de Política Urbana e os vereadores da comissão estejam atentos a esse pedido da

comunidade da Lapa e do Mover.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Tem a palavra o Sr. Leonardo, do Movimento Vila Romana.

O SR. LEONARDO – Bom dia. Chamo atenção sobre um aspecto dessa proposta desse projeto de lei, relativo ao patrimônio histórico. Os conceitos modernos de preservação de patrimônio cultural, em geral, dividem esse patrimônio em dois tipos, patrimônios material e imaterial. O patrimônio material refere-se aos bens imóveis, imediatamente reconhecidos pelos imóveis, propriamente dito, caracterizando-se por um estilo arquitetônico ímpar. No caso do patrimônio material, isso, na verdade, refere-se principalmente à memória da população local.

Esses dois aspectos estão interligados. Há coerência entre os imóveis que têm uma característica arquitetônica histórica relevante e o entorno desses imóveis, e, da mesma forma mais direta, há correlação entre a população desse bairro e a região.

Vila Romana é um subdistrito da Lapa, que está compreendido por aquele traçado no mapa. Nessa região, há um caso muito interessante, de conjugação entre esse patrimônio histórico, que é traduzido pelos galpões industriais, pelas poucas fábricas que existem. Agora elas estão desaparecendo.

Já foi ressaltado aqui o aspecto da sociabilidade do bairro, da vizinhança, da qualidade de vida e, sobretudo, no nosso caso, isso se adiciona ao elemento histórico também. Muitas pessoas que trabalharam ou tiveram parentes que trabalharam nessas fábricas moram ou até recentemente moravam no bairro.

Pelo aspecto do patrimônio histórico, particularmente a região da Vila Mariana deveria ser vista com muito carinho em relação a essa possibilidade de tombamento, que está sendo proposta.

Por fim, esse é um aspecto bastante renovador. Existem casos no mundo, até mesmo internacionais, de a população e da sociedade civil solicitarem tombamento de uma



área, pelas mesmas razões.

No Brasil, em São Paulo, em particular, esse é um aspecto novo. Gostaria que ficasse registrado aqui esse aspecto do patrimônio histórico e cultural da Lapa e da Vila Romana.

Agradeço a acolhida que o nobre Vereador Juscelino Gadelha deu à nossa reivindicação.

Gostaria que houvesse sensibilidade de V.Exas. quanto a esse aspecto do projeto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Tem a palavra o Sr. Atílio, representante do Secovi, que ouviu, com tolerância e paciência, todas as manifestações desta audiência pública.

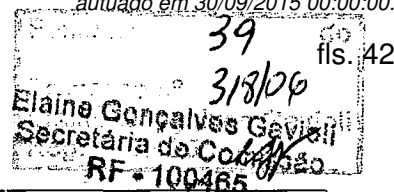
O SR. ATÍLIO – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Bom dia a todos.

Quero me reportar um pouco a posição do Secovi dentro desta mesma comissão. Alguns membros da equipe técnica devem se lembrar do que ocorreu, e os Anais desta Casa registraram tudo. Em todas as vezes em que algum projeto de lei – anteriormente isso ocorria com uma frequência muito maior, por volta de 2.000 – sofria mudanças pontuais de zoneamento, o que ocorria?

Sempre, enquanto Secovi, me posicionei contrário, Vereador, por quê? Porque o que o mercado imobiliário que de uma forma bastante equivocada e acabou de ser dito pelo representante da entidade que me antecedeu, a especulação imobiliária, quem conhece o mercado sabe que não existe a especulação, ninguém compra, estoca para vender depois, isso é feito de forma muito clara e rápida, porque senão não existiria mercado imobiliário.

Sempre me posicionei contrário enquanto entidade e institucionalmente, porque o que o chamado mercado imobiliário efetivamente quer são regras claras, definidas que infelizmente não foram feitas no plano diretor e nem nos planos regionais posteriormente.



Várias lacunas foram criadas.

Então, da mesma forma, Vereador, vem uma colocação. Todos esses projetos e vários têm aparecido novamente, como foi comentado pelo Eduardo, vamos ter de protelar por questões judiciais para o ano que vem a revisão do plano diretor.

Acho que esse tipo de projeto, sem dúvida alguma, são projetos importantes para o bairro. O senhor citou Aclimação, Vereador, eu nasci na Aclimação, na Pires da Mota, estudei o primário, o ginásio no Anglo Latino, fiquei muito contente a apoiei de várias formas a manutenção do prédio, porque aquilo representou a minha infância. Embora fosse bolsista lá, não fosse da elite da Aclimação, mas eu freqüentei aquela escola durante oito, nove anos. Então, muito prazer me trouxe. Gostaria que a Pires da Mota e José Getúlio, que quando os meus avós vieram da Itália compraram, era chácara Aclimação, hoje infelizmente, moro num apartamento na José Getúlio, não moro mais na casa de meus pais e irmãos, eles moram na Pires da Mota. Gostaria que isso pudesse acontecer, mas está ficando inviável eles continuarem morando lá.

O mercado imobiliário, salvo exceções, como foi colocado pelo Vereador e alguma empresa que vem de fora, não se preocupam com o habitat, com o entorno. Vou citar: a rua Urano, hoje, ninguém quer construir nada, tem alguns imóveis lá que se o proprietário der de graça para uma construtora, ela não vai construir, porque entupiram de prédios. Realmente, e a maioria, eu levantei isso, são empresas que vieram de fora. Aquelas casas vão servir de estacionamento porque em final de semana tem filas de carros parados no meio da rua. Não é esse o objetivo, o que o mercado imobiliário quer é um local bom, uma velocidade no empreendimento, especulação não existe. Infelizmente, saiu alguém daqui que representava entidade da Vila Mariana falando de segurança e falar fora de São Paulo, vão construir no ABC, gerar empregos, isso é um absurdo. A geração de empregos é importantíssima, inclusive com ligação direta com a criminalidade, que é o que todo mundo almeja, a sua redução. Quando se joga esse emprego para outras cidades, você não está puxando essa mão-de-obra,



você está criando desempregados, que infelizmente acabam indo para outros caminhos.

O mais importante era nesse sentido. Como vamos ter no ano que vem, sem dúvida alguma, já definidos PDE em primeiro lugar e depois as revisões regionais, que esses projetos fossem discutidos. O trabalho do Conpresp continua, vai continuar. Sou favorável plenamente à forma, posso discordar com alguma coisa do entorno, principalmente os entornos cheios de dentes e não diretos, discordo deles, o mercado imobiliário também discorda porque tem alguma coisa errada nisso. Agora, o entorno deve ser preservado dentro de critérios, o que o mercado imobiliário quer são critérios para continuar trabalhando. Uma das atividades que gera emprego, renda, impostos, muitos tributos. É muito desagradável quando se tem uma obra ao lado de casa, como eu tenho, mas é um período limitado.

Agora, quanto a esses projetos, a sugestão do mercado imobiliário, é que fossem discutidos efetivamente num grande debate. Tenho certeza de que esta Casa irá promover, principalmente esta comissão, acredito que serão muitas audiências para se discutir essas questões. São muito pontuais para serem discutidas às vésperas de uma mudança global que teremos no começo do ano que vem. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Obviamente também sou contra qualquer área envoltória que tenha algum tipo de dente ou desvio, fica claro que é matéria direcionada para favorecer esse ou aquele. Temos de manter coerência. Repito, na cidade há as entidades, cidadãos que lutam pela preservação do ambiente, da história. Vamos aprendendo com materiais, mas a verdade é que temos bairros totalmente adensados, que não comportam mais nenhuma construção.

Na verdade, todos concordam que a cidade de São Paulo tem alguns espaços para construir. A nossa cidade recebe imigrantes de todos os lados, mas já está em situação ... praticamente, esgotada do ponto de vista do adensamento, na maioria de seus bairros. De qualquer forma, não podemos controlar tudo. Esta Casa procura administrar e buscar uma média em suas deliberações.



No ano que vem, no Plano Diretor, espero que aconteçam muitas coisas, porque está havendo prorrogação. No ano que vem, haverá eleições. Espero que não tenhamos mais nenhuma surpresa.

Em não havendo mais ninguém para usar a palavra, declaro encerrada a segunda audiência pública ao PL 243/06. Não significa que ele será aprovado e votado, até porque ainda há um debate entre o Colégio de Líderes, e até a matéria chegar, em plenário, sempre há tempo para o relator e o autor tomarem as decisões que melhor julgarem necessárias, visando o interesse da nossa população.

Passemos ao item seguinte, PL 480/06, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, que dispõe sobre a alteração do anexo a que se refere o artigo 3º da lei 11.220, de 20 de maio de 1992, e dá outras providências. O projeto altera os limites dos distritos de Água Rasa e Vila Formosa.

O relator é o nobre Vereador Domingos Dissei.

Tem a palavra a assessoria.

A SRA. _____ - Vou ler as normas da assessoria da Comissão de Política Técnica ao PL 480/06, incluindo as justificativas do autor do projeto.

- É lido o seguinte: (Normas da assessoria da Comissão de Política Técnica ao PL 480/06, incluindo as justificativas do autor do projeto)

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Representando o Vereador Gilson Barreto a Sra. Mônica Giacom. Pergunto se quer fazer uso da palavra? (Pausa) Não deseja fazer uso da palavra. Estando de conforme com a manifestação da Assessoria, declaro encerrada a audiência do PL 480/06.

Passemos para a pauta das primeiras audiências públicas. PL 54/06, do Vereador Claudinho de Souza, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de lixeiras públicas em frente a lojas comerciais e de serviços no município de São Paulo e dá outras providências. Relator é o Vereador Juscelino Gadelha. Representando o Vereador a Sra. Silvia Cibebe.



Tem a palavra a Assessoria Técnica.

A SRA. SECRETARIA -

- É lido o seguinte (Justificativa ao PL 054 do Vereador Claudinho de Souza)



A SRA. SECETARIA - A Comissão de Constituição e Justiça manifestou pela legalidade com a apresentação de um substitutivo.

- É lido o seguinte (Substitutivo)



O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Feita a explanação da assessoria técnica pergunta à representante do Vereador se quer fazer uso da palavra. (Pausa)

A SRA. SILVIA CIBELE - Bom dia, apenas um pequeno comentário feito pelos senhores. De fato existe lei, como foi explicado e bem exposto pela Comissão mas não são cumpridas e, talvez, até pelo fato de não terem a previsão de multa. É uma preocupação. Às vezes sentindo no bolso o comerciante, de fato, faça respeitar o direito do cidadão que andar em uma cidade mais limpa. Registro esta manifestação e peço para que seja encaminhado para a comissão as anotações pertinentes para que possamos fazer as anotações necessárias.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - As Notas Taquigráficas estão inseridas dentro de um projeto de lei. O relator deve observar, se for o caso, essas considerações que tenho falado em todas as audiências públicas: "Sr. Relator, por favor, verifique as considerações da comissão técnica". Aliás, mandei até pôr um bilhete fora, até para valorizar a comissão. Senão a comissão faz uma ampla exposição, minuciosa, detalhada e daí, no relatório final o relator acaba não observando e isso se torna improdutivo. Sempre falo isso para que o relator observe todas as considerações e converse com o autor para que possa melhorar a qualidade dos relatórios e dos projetos de lei e, conseqüentemente, da lei.

Não havendo mais ninguém que queira fazer uso da palavra no PL 54/06, declaro encerrada a audiência do mesmo.

Passemos ao PL correlato, parecido. PL 318/06 do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, presidente desta Casa que proíbe no âmbito do Município de São Paulo a instalação, por particulares, de lixeiras metálicas nos logradouros públicos municipais, inclusive nas calçadas e dá outras providências.

Representando o Vereador a Sra. Lurdes Boscolo

Tem a palavra a assessoria técnica.

A SRA. NORMA - PL 318/06 do Vereador Antonio Carlos Rodrigues. Proíbe no âmbito do município de São Paulo a instalação por particulares de lixeiras metálicas nos



autuado em 30/09/2015 09:00:00.

Folha nº	45	de	48
Processo nº	318/06	fls.	48
Elaine Gonçalves Cavali			
Reg. 100.465			

logradouros públicos municipais, inclusive nas calçadas e dá outras providências.

A justificativa do autor (Lê)



A Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa se manifestou pela legalidade com apresentação de substitutivo. (Lê)

Aqui questionamos e gostaríamos que fosse esclarecido que no artigo 3º do PL a expressão “edifícios comerciais, industriais que produzam uma quantidade de lixo que exija cuidados especiais.” Não estamos entendendo o que sejam esses lixos especiais. Se devem ser entendidos como resíduos de grandes geradores ou como os resíduos sépticos.

É o que temos.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Pergunto à representante do autor se deseja fazer uso da palavra.

A SRA. LURDES BOSCOLO - Boa tarde. Até me surpreendi. Estamos com diversas matérias de teores parecidos, de autores, de vereadores diferentes. Gostaria de propor aos Srs. Vereadores que apresentaram proposituras sobre a mesma matéria, um coloca e o outro proíbe. Acabamos de ver o Vereador Claudinho e o Vereador Antonio Carlos. Acho que temos de entrar em um acordo. Não foi nenhuma crítica às lixeiras existentes. Essas de coleta da Prefeitura. São as lixeiras que os edifícios estão construindo em toda sua beirada impossibilitando que as pessoas andem pela calçada e sendo obrigadas a usar a rua. Elas usam uma lixeira que pega todo o muro dos prédios. Temos fotos no projeto que mostram que ou se passa via pública ou vai encostando no muro do prédio. São lixeiras enormes. Na Estrada de Itapeperica há uma que pega toda a estrada. É uma lixeira de dez metros. As pessoas têm de pegar ônibus logo em seguida mas têm de passar pela via pública.

Acho que sobre tirar ou poder colocar ou não a lixeira teríamos de conversar com os outros vereadores. Só que elas têm de ser melhor disciplinadas. Que tipo de lixeira será colocada? Esta matéria, tão parecida, com três vereadores, poderíamos fazer em conjunto um projeto melhor elaborado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Por diversas vezes me manifestei nesta comissão sobre a questão de similaridade de diversos projetos que estão tramitando na Casa,



em especial na comissão e que, mas que não existe um mecanismos regimental que é a prioridade para aquele projeto de lei que adentrar primeiro nesta Casa. Aliás, o Regimento Interno está sendo feito nesta Casa até por decisão do Presidente, do próprio Vereador Antonio Carlos Rodrigues, acho que é o momento de se colocar uma trava dando competência à Comissão de Constituição e Justiça para que ela decida a questão da similaridade, da igualdade de um projeto de lei. No meu entendimento a quem compete decidir qual é o projeto de lei igual é a Comissão de Justiça e tem que se escrever no Regimento vai prevalecer aquele projeto de lei que deu entrada primeiro nesta Casa e, nesse caso, em havendo um projeto similar que se devolva ao autor. Então isso precisa escrever e acho que agora é o momento de se fazer isso.

A questão de se fazer um projeto de lei só é até complicado. Eu tive particularmente um projeto de lei que fiz colocando dois profissionais no ônibus para evitar a catraca, eu estava aqui na época do Pitta, chegou um Vereador que era militante do sistema de transporte, fez um projeto idêntico e aí, minoria nesta Casa, acabei convencendo o Vereador a me deixar ser co-autor de um projeto de lei que já tinha nesta Casa. É uma coisa interessante, na verdade o projeto de lei era meu, ele colocou esse Congresso de Comissões, que no meu entendimento é outra anomalia existente, que não deveria existir, foi feito numa situação totalmente atípica e ficou e hoje agiliza os projetos de lei aqui nesta Casa, mas, de certa forma, esses projetos de lei acabam atropelando aqueles projetos que estão tendo tramitação ordinária nas Comissões. Nós temos várias anomalias que precisam ser amenizadas, porque corrigidas totalmente não serão. De qualquer forma fica aí feita a manifestação.

Em não havendo mais ninguém que queira fazer uso da palavra declaro encerrada a primeira audiência pública do PL 318/06.

Passemos para o último projeto de lei da pauta para primeira audiência pública. PL 533/06, do Vereador Jorge Borges, que dispõe sobre a participação cidadã de pessoas físicas e jurídicas na implantação e nos cuidados de áreas verdes em bens públicos e dá outras



providências. Relator é o Vereador Domingos Dissei.

Tem a palavra a Assessoria Técnica. Representando o Vereador a Sra. Mônica Santana.

- É lido o seguinte (Justificativa e Parecer do PL 533/06)

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – É interessante! Desde que entrei nesta Casa, falo sobre o gerúndio. Não vou politizar a matéria, mas sempre critiquei o uso extremado do gerúndio.

Parece que baixaram um decreto, em Brasília, proibindo o uso do gerúndio. Se



pudesse fazer um projeto de lei, faria um PL fazendo com que a nossa assessoria não pudesse se aposentar, por ser um poço de sabedoria.

Vejam como é interessante a redação do documento! Nunca foi um bom aluno na escola. Sempre fui meio rebelde, mas, em português, era bom aluno.

O manual parece não ter perdido validade. Essa é uma forma de usar o gerúndio, escrevendo o que não se tem absoluta certeza. Eu escreveria: "Não há nenhum registro que o manual tenha sido revogado."

A SRA. _____ - Ele continua sendo usado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Você percebeu a sua redação? "O manual parece..." Eu escreveria diferente: "Não há nenhum registro que tenha revogado o manual." Ou seja, ele não está dentro de nenhuma lei, decreto ou portaria que tenha sido revogada.

A SRA. _____ - Não quisemos entrar em detalhes.

Ocorre que ele vem sendo usado e publicado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Há sutileza na redação gerundiana. Esse é apenas um comentário.

Parabéns pelo poço de informações que a nossa assessoria tem.

Indago se alguém mais quer fazer uso da palavra. (Pausa) Tem a palavra o Sr. Eduardo Merge, engenheiro.

O SR. EDUARDO MERGE – Tenho uma preocupação quanto a esse projeto, Sr. Presidente, em relação à autonomia e qual a finalidade de haver um particular mantendo uma praça. O tipo de vegetação a ser colocado e os trajetos das praças praticamente são feitos pela população.

Cria-se um medo. A situação é a mesma como fizeram no Ibirapuera, uma vez, quando começaram a plantar espinhos na pista dos corredores.

Sr. Presidente, V.Exa. deve se lembrar desse fato.

Mais uma vez, estou assistindo que, de repente, o Poder Executivo não vai precisar



fazer mais nada na cidade, porque todas as coisas vão estar delegadas à própria população, com o nome de uma pessoa, na praça que alguém, está mantendo.

Eu estranho essa situação, porque a nossa profissão tem um balizamento. Na hora de se colocar uma plantinha na Rua Vinte e Três de Maia e na Rubens Berta, deveriam estar sabendo se ela é adequada àquele local. Será que aquela pessoa física vai ter realmente esse conhecimento, para poder definir qual tipo de planta vai colocar naquele jardim? Será que não tem de haver uma referência do entorno daquele jardim, para que todos tomem uma decisão em relação ao que vai se plantar e o caminho que será permanecido? Por que falo isso? Porque, de repente, a pessoa vai querer manter a praça, plantando, mas isso impediria, de repente, a passagem de muita gente que poderia estar passando por ali.

Então, fica aqui essa preocupação, de estarmos delegando aos munícipes a autonomia de estarmos cuidando da cidade, que deve ser do Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Muito obrigado, Sr. Eduardo Merge, sempre presente nas nossas audiências públicas. Na qualidade de engenheiro, sempre faz suas considerações.

Registro aos presentes, e gostaria que constasse, nas notas taquigráficas, que esta comissão, juntamente com a assessoria, procura sempre enaltecer o trabalho dedicado que é feito. Normalmente, dentro da minha passagem por esta comissão, percebemos que os relatores e eventualmente autores não consideram as observações feitas, com o pedido de serem feitos substitutivos. Sempre repito e insisto da necessidade de observarmos isso, para que os projetos de lei saiam nas mais perfeitas condições ou mais próximos da realidade, do ponto de vista da legislação exigente, de normas técnicas e manuais.

Se observarmos a nossa pauta agora no dia de hoje, veremos que a maior parte dos projetos de lei discutidos são de 2006.

Quando assumi esta Presidência havia projetos de lei de 2001 e 2002. A legislação evoluiu tanto que aqueles projetos de lei que ainda mereciam sofrer uma audiência pública



estavam totalmente defasados.

Agora não, já estamos bastante adiantados. Há vários projetos de lei para serem feitas audiências públicas, e maior parte deles são de 2006. Há um projeto de lei de 2002, que foi feita uma segunda audiência pública. Há um projeto de lei de 2005 e a maioria são de 2006.

Ressalto a importância do trabalho desta comissão. Tenho muita satisfação em presidir os seus trabalhos. Enquanto cidadão e Vereador, aprendi bastante com pessoas especialistas e técnicos que têm comparecido e participado de nossas audiências públicas.

Desde já todos os senhores estão convidados a participarem da próxima audiência pública, a ser realizada na próxima quarta-feira, às 10 horas da manhã, com pauta a ser publicada no *Diário Oficial da Cidade*.

Muito obrigado pela participação de todos.

Estão encerrados os trabalhos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Sequência juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação nº _____
em 07/12/07
Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário de comissões
Reg. 101.204

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Sequência juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 52 00 91 e folha de informação nº _____
em 11/12/07
Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário de comissões
Reg. 101.204



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº	52	de	56
Processo	318/06		
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204			

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE**

AUDIÊNCIA PÚBLICA.

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 28 de novembro de 2007

OBSERVAÇÕES:

- Lista de participantes não fornecida
- Grafia(s) não confirmada(s)
- Orador não identificado
- Intervenção, expressão ou palavra ininteligível/inaudível
- Manifestação fora do microfone
- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão

**PLs: 54/06, 318/06, 533/06, 606/06, 397/06, 595/06, 597/03,
597/06, 730/05 e 675/05.**

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 05/12/07 às 12:50h

Inamar Alves de Sousa Júnior

Secretário de comissões

Reg. 101.204-
9435



Folha nº <u>53</u>	fls. <u>57</u>
Processo <u>318/06</u>	
Inamar A. de Sousa Jr.	
REG. 101204	

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Bom dia a todos. Está aberta a 22ª audiência pública do dia 28.11.2007, 10h30min, Auditório Prestes Maia, 1º andar, com pauta devidamente publicada nos veículos de comunicação, Diário Oficial e demais convites enviados às partes, órgãos e entidades interessadas, bem como também com a devida comunicação aos Srs. Vereadores envolvidos. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é composta pelos Vereadores Dalton Silvano, Domingos Dissei, Juscelino Gadelha, Arselino Tatto, Chico Macena, Aurélio Nomura e Toninho Paiva. Dando início à audiência pública, há um pedido de inversão de pauta, do Dr. André Carvalho, representando o Vereador Jorge Tadeu, em função de compromisso do mesmo. Peço à assessoria que antecipe o PL 606/06, do Vereador Jorge Tadeu, para o item um da pauta.

A SRA. NORMA - Bom dia. Meu nome é Norma, da assessoria da Comissão de Política Urbana. O Projeto de Lei 6006/2006, cujo autor é o Vereador Jorge Tadeu Mudalen, dispõe sobre a instalação de recipientes de coleta de resíduos nos estabelecimentos comerciais do Município de São Paulo e dá outras providências. Segundo a justificativa do autor, o projeto propõe que estabelecimentos comerciais disponibilizem recipientes de coleta de resíduos em suas entradas a fim combater a sujeira acumulada nas ruas. O lixo jogado nas ruas é o principal responsável pelo entupimento de bueiros, que causa alagamentos e enchentes, (ininteligível) de baratas e ratos, tornando a Cidade vulnerável para contrair uma série de doenças. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou pela legalidade com apresentação de um substitutivo. As características do projeto: estabelece competência à Prefeitura para exigir que todos os estabelecimentos comerciais instalem recipientes de coleta de resíduos em sua área interna, de entrada, ficando disponível para o uso de qualquer transeunte de passagem pelas ruas e avenidas da Cidade. Considera estabelecimento comercial aquele que estiver cadastrado no setor responsável da Prefeitura. Estabelece que concessões e estabelecimentos em próprios públicos e de ambulantes também



autuado em 30/09/2015 00:00:00	
Folha nº 54	do fls. 58
Processo 318/06	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204	

estarão condicionados às mesmas regras. Define que os recipientes poderão ser fixos ou móveis, com capacidade total de no mínimo 60 litros, podendo ser com tampa de fechamento. Estabelece que a capacidade total é a quantidade máxima de resíduos que poderão ser colocados dentro do recipiente sem transbordar. Estabelece ainda que para os novos estabelecimentos comerciais deverá exigido um formulário específico assinado pelo responsável, dando conhecimento dessa lei e de sua responsabilidade quanto ao cumprimento das exigências aqui estabelecidas quando da expedição do respectivo alvará de funcionamento. Estabelece que os recipientes serão de livre escolha do estabelecimento comercial, desde que de acordo com as normas de qualidade e especificações do órgão nacional competente, devendo ser esvaziados quantas vezes forem necessárias durante o período de funcionamento do estabelecimento comercial. Estabelece multa no valor de R\$200,00 pelo descumprimento das disposições contidas na lei, duplicado em caso de reincidência. Sendo o comércio regular, a primeira autuação seria uma advertência e a segunda autuação, uma multa. Sendo o comércio irregular, na primeira autuação a multa. Essa multa deverá ser atualizada anualmente pelo IPCA. Temos algumas legislações vigentes. A Lei 9.928, de 1985, e o seu Decreto regulamentador 22.245, de 1986, estabelece que bares, lanchonetes, padarias, confeitarias, pastelarias e outros estabelecimentos de venda de alimentos para consumo imediato deverão ser dotados de recipientes de lixo basculantes ou removíveis. A Lei 11.210, de 1998m, estabelece que os estabelecimentos que comercializam alimentos ou bebidas para consumo imediato deverão manter ao menos uma lixeira padronizada no trecho de passeio ou acesso de pedestres situado junto ao estabelecimento. O Decreto 42.600, de 2002, estabelece que deverão possuir recipientes adequados para coleta de lixo (ininteligível) atividade o comércio e a prestação de serviços ambulantes nas vias e logradouros públicos. Vigora também a Lei 10.315, de 1987, que estabelece a Prefeitura a remoção dos resíduos sólidos originados de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais com até cem litros. Estabelece essa mesma lei



Protocolado em 30/09/2015 00:00:00.
Forma nº 55 / 11sd59
Processo 318/06
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

que os estabelecimentos acima elencados deverão dispor internamente de recipientes para lixos em número adequado, instalados em locais visíveis para uso do público; prevê multa e, na primeira reincidência, fechamento administrativo por três dias, e na segunda reincidência, cassação do alvará de funcionamento.

Há ainda a Lei 13.488, de 2002, que dispõe sobre a organização do sistema de limpeza urbana no Município de São Paulo. As observações. Depreende-se pela leitura do projeto que nas lixeiras a serem instaladas na entrada dos estabelecimentos comerciais, em uma área interna, poderão ser colocados qualquer tipo e quantidade de resíduos, pois a capacidade dos recipientes, conforme consta do PL, deverá ser de no mínimo 60 litros, esvaziados quantas vezes forem necessárias. O PL não estipula a quantidade de recipientes para a coleta de resíduos que cada estabelecimento comercial deverá instalar. Para estabelecimentos comerciais que tem uma testada pequena um recipiente de 60 litros dificultará a entrada de clientes. A lixeira grande na qual seja permitida a colocação de qualquer tipo de resíduo conflita com a política pública municipal de reaproveitamento de resíduos por meio da coleta seletiva. A Lei 13.488, de 2002, que dispõe sobre a organização do sistema de limpeza urbana no Município de São Paulo estabelece, em seu artigo 4º que, dentre os objetivos e diretrizes da organização do sistema de limpeza urbana estão o incentivo à coleta seletiva, a responsabilidade pós-consumo do produtor pelos produtos e serviços ofertados, a individualização dos resíduos produzidos e a responsabilidade de seus geradores. Em seu artigo 26 estabelece que são os serviços de limpeza urbana indivisíveis e essenciais, dentro outros, a conservação e a limpeza pública dos bens de uso comum do Município, a varrição e asseio de vias, viadutos, elevados, praças, túneis, escadarias e outros, a limpeza e desobstrução dos bueiros, bocas-de-lobo, postos de visita, galerias pluviais, correlatos e a limpeza de áreas públicas em aberto. Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo têm especificação da ABNT, porém essas não se estendem aos recipientes. O Decreto 22.245, que regulamenta a lei, especifica que os recipientes de lixo deverão ser de metal, plástico ou

qualquer outro material rígido. Para estabelecimentos comerciais irregulares, além das autuações previstas no projeto de lei, o estabelecimento deveria ser lacrado até a sua efetiva regularização. Essas são as considerações da assessoria.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Pergunto ao representante do Deputado se quer fazer uso da palavra.

O SR. ANDRÉ CARVALHO - Sr. Presidente, bom dia. Apenas rapidamente. Meu nome é André Carvalho, estou aqui hoje representando o então Vereador, Deputado Federal Jorge Tadeu, para debater o PL 606/2006, conforme foi explanado, que dispõe sobre a instalação de recipientes de coleta de resíduos sólidos em todos os estabelecimentos comerciais ou de serviços do Município de São Paulo, incluindo-se aí o comércio ambulante e aqueles situados em próprios públicos. A título de esclarecimento, a presente propositura tem o escopo de obrigar a instalação de recipientes de coleta de resíduos sólidos, lixeiras, na área interna de entrada desses estabelecimentos, para utilização livre dos transeuntes, ficando condicionada a concessão de licença de funcionamento à assinatura de formulário declarando prévio conhecimento da lei. No ambiente, todo o lixo despejado nas ruas da cidade de São Paulo causa uma grande variedade de problemas que podemos classificar, de forma bem ampla, como poluição. Além disso, o depósito de lixo em locais inadequados traz três consequências gravíssimas: o aumento de diversos tipos de animais, como ratos e insetos, muitos deles transmissores de doenças para o homem, contaminação do solo e das reservas de água de forma direta e liberação no ar de compostos tóxicos presentes na sua composição, tais como os metais. Recente pesquisa publicada pelo portal UOL conta que ¾ da população de São Paulo admite jogar algum tipo de lixo nas ruas. Haja bueiros, córregos e rios para escoar a água em dias de forte chuva. Outro dado interessante revela uma triste realidade: 80% dos entrevistados consideram a Cidade muito suja e, mesmo assim, 76% destes contribuem para isso sem perceber, admitindo que jogam nas ruas e rios da Cidade os mais variados materiais. A pesquisa ainda mostra que quem mais suja a Cidade são jovens entre 14



autuado em 30/09/2015 00:00:00	
Folha nº 58	do 61
Processo 318/06	
Inamar A. de Sousa Jr.	
REG. 101204	

e 25 anos, são eles que jogam nas ruas chicletes, papéis de bala, latas de refrigerante e panfletos em geral, materiais estes que representam a maior parte de toda a sujeira encontrada nas ruas do Município. É exatamente por isso que o projeto em tela é essencial, na medida em que o aumento substancial de lixeiras irá reduzir drasticamente a probabilidade de depósito de resíduos sólidos fora dos recipientes adequados. Vale dizer ainda, com base na explanação da assessoria desta comissão, que a Lei 9.928, de 1985, citada, estabelece a obrigatoriedade de recipientes de lixo em locais de venda de alimentos para consumo imediato. O nosso projeto é mais amplo, obrigando todos os estabelecimentos comerciais. Tenho conhecimento ainda de que existem outros projetos nesta Casa que aparentemente tratam do mesmo assunto. Só para citar um exemplo, é o caso do PL 318/06, que vamos ouvir daqui a pouco, do nobre Presidente Antonio Carlos Rodrigues, que proíbe a instalação de lixeiras metálicas nos logradouros públicos municipais. Gostaria apenas de ressaltar que são projetos diferentes na medida em que o nosso projeto exige a instalação - repito - de recipiente na área interna de entrada do estabelecimento e não na rua, como propõe o nobre Presidente desta Casa. Nessa esteira, gostaria finalmente de salientar que todas as modificações e sugestões técnicas propostas pela assessoria da Comissão são bem vindas, tendo em vista o fato de que as mesmas não alteram a idéia central da propositura, qual seja reduzir o depósito de lixo despejado nas ruas da cidade de São Paulo. Diante do exposto, agradeço a oportunidade, aguardando aprovação do presente projeto. Estou aberto a eventuais dúvidas, se forem necessárias. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Não havendo mais inscrições para falar sobre a matéria, PL 606/06...

- Intervenção ininteligível.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Sobre o 606?

- Intervenção ininteligível.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Mesmo não inscrita, em deferência a V.Sa...



A SRA. SILVIA CIBELE - Agradeço. Considerando que a propositura do Vereador

Jorge Tadeu é posterior à propositura apresentada no projeto de lei... Desculpa. Silvia Cibeles, da assessoria do Vereador Claudinho. É posterior à apresentação do projeto de lei de Vereador Claudinho que versa sobre a mesma matéria, e também do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que versa sobre matéria semelhante, e já em conversa com a assessoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, Presidente desta Casa, nós gostaríamos de propor que a Comissão apresentasse um projeto substitutivo considerando que o projeto do Vereador Jorge Tadeu, o 606, visa disciplinar a instalação de recipientes de coleta de resíduos, o do Vereador Claudinho, PL 54, apresentado bem antes, disciplina a obrigatoriedade de instalação de lixeiras, ou seja, o foco é o mesmo. O do Vereador Antonio Carlos Rodrigues visa proibir a instalação de lixeiras por particulares, ou seja, a intenção do Presidente da Casa é regulamentar a instalação das lixeiras em conformidade com a legislação vigente. Considerando o exemplo que foi dado na primeira audiência pública, dos prédios residenciais, condomínios ou comerciais que utilizam a via pública, ou seja, calçada, para colocar contêineres, obrigando o munícipe, o transeunte a andar pela via pública, colocando em risco iminente a vida e a integridade física do transeunte. Então, é de interesse desta Casa que o interesse público prevaleça sobre as proposições vigentes. Nesse intuito, a proposta do Vereador Claudinho é que seja feito um substitutivo pela Comissão. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Só para informar, na verdade a Comissão não tem aqui... salvo melhor juízo, por favor que me corrijam, gente que trabalha tanto com Regimento... não tem a prerrogativa de interferir na decisão dos relatores e muito mais ainda dos autores. Então, a minha sugestão é que os senhores relatores Juscelino Gadelha, Chico Macena e Arselino Tatto têm que se conversar, com a anuência dos Srs. Vereadores, até porque se um Vereador não quiser, quiser deixar prosseguir o feito, a matéria vai seguir. Em outras audiências públicas eu já disse que infelizmente, numa Casa como a nossa, a maior Câmara Municipal da América Latina, segundo consta, não tem uma trava na Comissão de



Folha nº	59	do	63
Processo	318/06		
Inamar A. de Sousa Jr.	REG. 101204		
várias vezes. Isso deveria			

Justiça que possa fazer esse tipo de análise. Eu já falei aqui inclusive constar do próprio Regimento Interno. Na medida em que tiver matérias parecidas, iguais e, no popular, copiadas voluntariamente ou não, deveria ter uma trava e chamar o autor para encontrar uma solução. Eu já fui vítima disso. Como eu era minoria nesta Casa, gentilmente aquele projeto dos dois motoristas profissionais por ônibus, que deveria ser só meu, eu abri mão para o Amazonas, porque ele trabalhava na área, porque eu não tinha maioria, então meu projeto eles atropelaram no Congresso de Comissões e eu gentilmente falei: pode usar, eu cedo a co-autoria. Então, eu acho que os três, já que é um sentimento do Vereador, eu não sei se...

(NÃO IDENTIFICADA) - Do Vereador Antonio Carlos Rodrigues também, anuência do (ininteligível).

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - ...e aí os senhores relatores teriam um bom... e aí nós poderíamos aprovar um substitutivo em algum deles, aprovado pela Comissão. Me parece que assim pode.

O SR. ANDRÉ CARVALHO - Só uma palavra final. Da parte do Deputado Jorge Tadeu não há problema nenhum de fazer um substitutivo, apenas consignando que existem algumas diferenças nos projetos, no corpo deles, algumas cruciais. Se o substitutivo abarcar essas diferenças, ainda que mínimas, mas cruciais, não há problema nenhum.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Repito que esse substitutivo deve ser feito pelos próprios autores, porque a Comissão não tem a prerrogativa de decidir nada sobre projeto de Vereador. Então, que os Srs. Vereadores se reúnam, preparem o substitutivo e, se for o caso, encaminhar... deixando nesta própria comissão, nós colocamos para votar pela própria comissão isso. Agora, nós não podemos tomar a iniciativa de juntar, não é isso, Vilma?

(NÃO IDENTIFICADA) - Segundo a orientação que a Vilma está passando, o ideal é que seja apresentado um requerimento assinado pelos três Vereadores autores e aí discutir junto com a Secretaria Geral Parlamentar a forma de apensamento, já que não é prevista no



Regimento Interno, mas que em outras palavras seria um substitutivo contemplando as três idéias.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Bom, esta presidência não sabe se continuará a presidir no ano seguinte, mas fica aqui todo o meu apoio à matéria. Encerrada, então, a audiência pública do PL 606/2006. Passemos para o item 1 da pauta, PL 54/06, do Vereador Claudinho, que, aliás, já foi até discutido pela própria representante do Vereador. Com a palavra, então, a assessoria técnica.

A SRA. MARIA ALICE - Bom dia a todos. Sou Maria Alice, da assessoria da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. O projeto 054/2006, de autoria do Vereador Claudinho, é um dos projetos que está sendo citado na discussão a respeito de projetos que tratam do mesmo tema. Ele dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de lixeiras públicas em frente às lojas comerciais e de serviços no Município de São Paulo e dá outras providências. A justificativa do autor é que ele tem como objetivo propiciar educação e higiene aos moradores da Cidade, alterando o costume de jogar objetos pelas ruas, devido principalmente à pequena quantidade de lixeiras públicas nas calçadas e calçadões com grande circulação de pedestres. O autor entende que a adoção da lei resultará em uma cidade limpa e com menos despesas na varrição de ruas. As principais características do projeto... É que ele exige que as lojas comerciais ou de serviços instaladas no andar térreo instalem lixeiras na frente ou ao lado, que não obstruam a calçada e o trânsito de pedestres. Ele libera as lojas instaladas em galerias comerciais, shopping centers, hipermercados e supermercados da instalação de lixeiras em suas portas, exigindo que as administradoras desses locais instalem lixeiras públicas em seu entorno, observando a distância mínima de 20 metros entre elas. Ele estabelece uma multa de R\$500,00, dobrada na reincidência, com perda da licença de funcionamento na terceira reincidência. A assessoria levantou a legislação vigente com relação ao assunto, a minha colega que fez a apresentação anterior inclusive já citou algumas, a parcela dessa legislação. Na tela nós temos a legislação que exige que bares, lanchonetes,



padarias, confeitarias, pastelarias e outros estabelecimentos de venda de alimentos para consumo imediato; estes já devem ser dotados de recipientes de lixo basculantes ou removíveis. A outra legislação citada se refere aos estabelecimentos que comercializam alimentos e também bebidas para consumo imediato, que já devem manter ao menos uma lixeira padronizada no trecho do passeio ou acesso de pedestres situados junto aos mesmos. O terceiro decreto citado exige que o comércio e a prestação de serviços ambulantes nas vias e logradouros públicos possuam recipientes adequados para coleta de lixo resultante da atividade. Além disso, continuando o levantamento da legislação, a Prefeitura é obrigada a remover os resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos e institucionais de prestação de serviços, comerciais e industriais com até cem litros. Esses estabelecimentos devem dispor internamente de recipientes para lixo em número adequado, instalados em locais visíveis, para uso do público. É prevista multa, na primeira reincidência o fechamento administrativo por três dias, e na segunda reincidência a cassação do alvará de funcionamento. As lixeiras são consideradas como mobiliário urbano de uso e utilidade pública pela legislação vigente. É a lei que está ali mencionada, 14.233, de 2006. Essa lei estabelece que elas devem ser instaladas nas calçadas em pontos e intervalos estratégicos e a regra que está colocada genericamente para instalação das lixeiras é que seja sem prejuízo do tráfego de pedestres, de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e que deve observar faixa de circulação da metade da largura da via, da calçada, nunca inferior a 1,50m e nos calçadões deve ser de 4,50m de largura. Além disso, a instalação de mobiliário urbano nos passeios, ainda num outro decreto, exige que ele não bloqueie, obstrua ou dificulte o acesso de veículos, o livre trânsito de pedestres, em especial dos deficientes físicos, a visibilidade dos motoristas na confluência das vias. Então, todo esse levantamento e mais o comentário que foi feito pela assessoria do Vereador Claudinho na fala anterior indicam a necessidade da consolidação dessa legislação que está sendo levantada aqui e também proposta, de maneira que as regras para instalação das lixeiras possam ser mais claras e possam atender aos objetivos dos autores dos projetos.



A observação da assessoria é ainda de que a calçada é de domínio público, porém, pela legislação vigente, o responsável pelo imóvel é obrigado a construir e zelar pelo passeio correspondente à sua testada. Então, caso este projeto seja aprovado, tenha o seu prosseguimento independente dos demais, o responsável de cada imóvel deverá instalar suas lixeiras dentro dos limites do seu passeio, do seu próprio passeio. A outra observação, portanto é a sugestão de um substitutivo para obrigar a colocação das lixeiras. A assessoria entendeu que quando elas são instaladas no andar térreo, elas devem ser instaladas no interior das lojas comerciais ou de serviços, para garantir a mobilidade e a acessibilidade universal; e nas lojas instaladas em galerias comerciais, shopping centers, hipermercados e supermercados, que elas sejam instaladas no espaço de uso comum. Também sugere que o substitutivo utilize apenas um dos vocábulos, “hipermercado” ou “supermercado”, pois os prefixos “hiper”, grego, e “super”, latino, são correspondentes e significam “excessivo”. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Pergunto à representante do Vereador se quer fazer uso... Já fez. O.k. Então, Não havendo mais nenhum orador inscrito, declaro encerrada a segunda audiência pública do PL 54/06.

Passemos ao próximo projeto, PL 318/06. Tem a palavra a Sra. Maria de Lourdes, representante do Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

A SRA. MARIA DE LOURDES BOSCO – Esse é outro projeto que faz parte desse rol do que foi anteriormente levantado pela assessora do Vereador Claudinho.

(Lê justificativa do PL 318/06)



A SRA. ASSESSORA - A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação

Participativa manifestou-se pela legalidade e apresentou um substitutivo que eliminou a referência à UFM, porque (...ininteligível...) está extinta e eliminou também a atribuição de funções à concessionária de serviços públicos. A principal característica do projeto é que ele proíbe, com a redação vigente, a instalação por particulares de lixeiras metálicas nos logradouros públicos municipais, inclusive nas calçadas, e estabelece multa de 10 unidades fiscais do Município mensal enquanto persistir a infração.

Ele obriga os edifícios residenciais, comerciais, industriais e de serviços públicos e privados que produzam quantidade de lixo que exija cuidados especiais, a solicitarem instalação de contêiner, a título oneroso, às concessionárias do serviço de coleta de lixo. E define contêiner, que deve ser constituído de material resistente à corrosão, com tampa e de fácil transporte.

Ele obriga as concessionárias do serviço a divulgar o calendário dos dias de coleta amplamente e com antecedência mínima de 10 dias quando ocorrer mudança. A assessoria, como já foi dito no projeto anterior, fez o levantamento da legislação vigente com relação a lixeiras. Não vamos ficar tomando o tempo desta audiência pública mencionando detalhadamente essa legislação. As lixeiras são consideradas como mobiliário urbano. Existe a definição do que é lixeira, ela é destinada ao descarte de material inservível (...ininteligível...) de pouco volume. Em seguida, a legislação define que ela deve ser instalada nas calçadas, em pontos e intervalos estratégicos. E aquelas regras que já mencionamos anteriormente: sem prejuízo do tráfego de pedestres e pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; faixa de circulação de metade da largura, nunca inferior a 1,5 metro; nos calçadões, 4,5 metros; nos passeios do mobiliário urbano, não deve bloquear, obstruir ou dificultar o acesso de veículos, o trânsito de pedestres, a visibilidade dos motoristas.

Uma legislação que não foi mencionada anteriormente vem no slide a seguir, a definição de mobiliário urbano: todos os objetos, elementos e pequenas construções



integrantes da paisagem urbana de natureza utilitária ou não, implantados mediante autorização do poder público em espaços públicos e privados.

Esse levantamento também suscitou a questão das lixeiras do ponto de vista da edificação. As edificações construídas, de qualquer destinação, devem ser dotadas de abrigo para recipientes de lixo situados no alinhamento da via pública, segundo modelo, localização, especificação definidos pelo regulamento. É a Lei 10.315, mencionada anteriormente, que já autoriza que a Prefeitura pode permitir contenedores, caçambas metálicas ou outros recipiente apropriados, na forma a ser regulamentada pelo Executivo. Cabe, portanto, essa recomendação que está sendo proposta.

Ainda há observação com relação ao horário para colocação do lixo na calçada. A legislação vigente estabelece que no período diurno, tem que ser no máximo até duas horas imediatamente anteriores ao horário da coleta regular. No período noturno, não pode ser antes das 18 horas. O próprio Código de Obras e Edificações obriga a execução de instalações prediais atendendo às normas técnicas oficiais da ABNT, em cujas instalações prediais estão inseridas abrigos para guarda de lixo.

O Código de Obras e Edificações exige que qualquer edificação com mais de 750 metros quadrados de área construída seja dotada de abrigo destinado à guarda de lixo, localizado no interior do lote e com acesso direto ao logradouro, excetuadas as residências - é o item 9.3.3.1 -, e estabelece que essas regras a seguir devem ser obedecidas pelos abrigos: não avançar sobre o passeio público, atender dimensões máximas de área de 3 metros quadrados e comprimento de 2 metros - item 10.12.2.

Ainda, a lei citada anteriormente pela minha colega que organiza o sistema de limpeza urbana, define o que são grandes geradores, que são aqueles que devem ser responsáveis pela coleta do seu próprio lixo: proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços comerciais e industriais, que geram resíduos em volume superior a 200 litros diários ou também grandes geradores



quando geram resíduos sólidos de entulho, terra e materiais de construção com massa superior a 50 quilos diários.

A observação da assessoria é que a Prefeitura instala contêineres de 1 mil litros para armazenamento do lixo reciclável por solicitação dos condomínios comerciais e residenciais e pequenos estabelecimentos comerciais, após vistoria de um agente vistor para verificar o local e a viabilidade de instalação. A coleta do lixo armazenado nesses contêineres é feita pelos caminhões das concessionárias uma vez por semana.

Outra observação da assessoria é de que não está claro no artigo 3º do projeto de lei a expressão “edifícios que produzam uma quantidade de lixo que exija cuidados especiais?”. A dúvida da assessoria é se isso deve ser entendido como resíduos de grandes geradores ou como resíduos sépticos. Pediríamos que a assessoria do Vereador autor faça uma manifestação com relação a isso. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Pergunto à representante do Vereador, Sra. Maria de Lourdes, se quer fazer uso da palavra. (Pausa) Não havendo mais nenhum orador inscrito, declaro encerrada a segunda audiência pública do PL 318/06.

Passemos ao projeto seguinte, PL 533/06, do Vereador Jorge Borges, que dispõe sobre a participação cidadão de pessoas físicas e jurídicas na implantação e cuidados de áreas verdes em bens públicos e dá outras providências. Com a palavra a assessoria técnica.

A SRA. ASSESSORA – O projeto teve a sua primeira audiência pública em 3 de outubro de 2007, e esta é a segunda audiência pública.

(Lê justificativa do PL 533/06 e manifestação da Constituição, Justiça e Legislação Participativa)



Folha nº	66	de	70
Processo	318/06		
Inamar A. de Sousa Jr.			
REG. 101204			
Vereador Jorge Borges,			

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Representando o

Carlos César, a quem pergunto se quer fazer uso da palavra. (Pausa) Passo então a palavra para o Sr. Eduardo Almeida Merjhe.

O SR. EDUARDO MERJHE – Bom dia, Sr. Presidente, bom dia, participantes desta audiência pública. Nesse projeto, eu queria apenas relatar que é interessante que a gente pense numa forma participativa. Mas há que se tomar o cuidado, também, com relação à dominação de espaços. Dessa forma, digo que a vegetação compete com a circulação e com os acessos num projeto definido de cuidar da praça ou do espaço de verde.

Sinto também que nesse projeto pode haver uma má intenção colocada, de uma pessoa que quer que aquela praça ou que aquele local funcione com determinada conotação. Digo isso porque observo que, muitas vezes, as vegetações são utilizadas para cercar, construir barreiras arquitetônicas para a população.

Vejo com bons olhos o projeto, mas gostaria que, em cada interferência dessas, tivéssemos a consulta popular do entorno daquele local que estivesse sendo analisado. Se a gente tiver isso, acho que, aí, o projeto fica completo. Porque, aí, a gente estará fazendo a implantação e tomando os cuidados com aquilo que tem o consenso de toda a comunidade. Se não, o padeiro vai fazer o acesso na porta do seu comércio e plantar do lado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Não havendo nenhum outro orador para falar sobre a matéria, declaro encerrada a segunda audiência pública do PL 535/06, do Vereador Jorge Borges, passando agora para a segunda audiência pública sobre o tema Código de Obras.

Próximo item pauta, 5, PL 397/06, do Vereador Russomanno, representado pelo profº Francisco Bruno Neto, a quem agradeço pelo brilhante livro da Constituição Federal. Também inscrito para falar sobre a matéria o Eduardo Auricino(?), representando a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, do nosso Secretário Eduardo Jorge, para quem mando um forte abraço de consideração.



A SRA.SECRETÁRIA - O projeto de lei 397/06, tem autoria do Vereador

Russomanno e relatoria do Vereador Chico Macena e o tema está inserido no código de obras.

Ele inclui o item 9.3.7, a seção 9.3, instalações prediais, do capítulo IX, componentes materiais, elementos construtivos e equipamentos, da lei 11.228, de 25 de junho de 1992 e do decreto regulamentador 32329, de 24 de setembro de 1992, do Código de Obras e Edificações, COE, do Município e dá outras providências.

O projeto tem como justificativa enfocar (Lê)



A SRA. SECRETÁRIA - As observações feitas ao projeto pela assessoria entocam,

que o projeto em questão é interessante e pretende diminuir, consideravelmente, a incidência desse tipo de óleo no esgoto e nas paredes das tubulações de rede de esgoto, provendo melhora na qualidade ambiental, como resultado.

Entretanto, entendemos que é necessário explicitar, na proposta de lei, que o sistema proposto contará com uma caixa receptora para capacitação e depois uma posterior destinação final.

A disposição pretendida está inserida no capítulo das instalações prediais, aplicáveis a todas as edificações, inclusive as residenciais e familiares.

A redação proposta no projeto de lei pretende inserir o item 9.37 e a seção 9.3 do COE, entretanto, durante o trâmite da propositura, verificou-se que essa seção constava do item 9.31 a 9.34. Buscando a correção dessa situação, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou um substitutivo ao projeto de lei, dispondo que o item a ser inserido seria o 9.35. Mas em julho do corrente ano, foi aprovada a lei 14.459/07, que acresceu o item 9.35 aquela seção, havendo agora a necessária adequação do projeto a uma nova redação, dispondo que o item a ser incluído no Código de Obras é o 9.56.

Sugere-se a apresentação do substitutivo para as necessárias adaptações e técnica legislativa, dentre outras determinações e que, julgadas convenientes, seja seja retirado o parágrafo 1º do item 9.37, item 9.3.5.1, do substitutivo da Comissão de Justiça, uma vez que o parágrafo único do artigo 17 da lei 11.222/92, do Código de Obras, atribui ao Executivo a prerrogativa de fixar as normas técnicas oficiais ou com a autoridade competente, a ser observado o projeto de execução das edificações.

E ainda, já constar dessa seção, a disposição que obriga a execução de instalações prediais que observem as normas técnicas.

Essas são as observações à proposta de lei.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Com a palavra o representante do



Folha nº 69 fls. 73
Processo 318/06 do
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Vereador, Prof. Francisco Bruno Neto.

O SR FRANCISCO BRUNO NETO - Vereador Dalton Silvano, D.D Presidente da
Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, senhores da assessoria,
senhoras e senhores, o presente projeto de lei, nesta data, vem em segunda audiência pública,
e está preparado para ser transformado em lei, pois assim não haverá mais a ocorrência dos
prejuízos irreversíveis ao meio ambiente, principalmente aos nossos rios, desde que haja
destinação do óleo de fritura nos termos nele proposto.

O tema tem legalidade e relevância, e a participação, na data de hoje, da
assessoria técnica, efetivamente, nos dá direito de acolhimento, razão pela qual não há por
que em nada ser contrariado.

Assim, Sr. Presidente, somente nos resta, nesta oportunidade, ratificar todos os
termos hiatos até então praticados, requerendo, de agora em diante, o seu normal
procedimento, e, finalmente, o apoio de todos os Srs. Vereadores desta Casa para a
necessária transformação de legislação, quando do momento oportuno.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Tem a palavra o Eduardo.

O SR. EDUARDO - Bom dia a todos.

A Secretaria do Verde sobre esse PL 397/06 se pronuncia favoravelmente. Apenas
sugere que em vez de uma tubulação específica para recolhimento desse óleo, dessa gordura,
que se retome e se utilize nessa lei a caixa de gordura, que é um equipamento específico para
isso, tem uma eficiência maior do que essa tubulação posto que ela capta também a gordura
proveniente da lavagem dos utensílios, ele é um equipamento antigo, tem um custo menor de
instalação, ele não promove mau cheiro, risco de incêndio por conta de volume de óleo
acumulado. É um equipamento normatizado há muitas décadas nas normas brasileiras. Como
foi falado, devido à obstrução da rede pública de esgoto, ele reduz os gastos do tratamento do
esgoto, e é o ponto de partida de uma logística para coleta e aproveitamento dessa matéria



prima na indústria cosmética e na fabricação de biodiesel. É louvável sim a iniciativa porque o biodiesel, se for de origem vegetal, ele reduz em 2,5 kg por tonelada de carbono em relação à emissão de gás efeito estufa; se ele for de matéria prima de óleo ou de gordura, ele reduz 4 kg, ou seja, quase o dobro de emissão, então ele é muito vantajoso. E o recolhimento da caixa de gordura de todos os próprios, de todas as edificações do Município, restaurante, mesmo quem não queira coletar, a caixa de gordura obriga a que seja esgotada periodicamente. Então, você cria uma logística de coleta e de melhoria da qualidade da água dos nossos recursos de água.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Parabéns ao Vereador Russomanno pelo projeto de lei.

Não havendo mais nenhum orador para falar sobre o PL 397/06, declaro encerrada a audiência pública do mesmo.

Passemos ao PL 595/06, também do Vereador Russomanno, campeão elaboração de projetos de lei de Código de Obras. Ele gosta de projetos dessa matéria.

Temos a presença do Prof. Francisco Bruno Neto, representando o Vereador. Com a palavra a assessoria técnica.

A SRA. ASSESSORA – Projeto de lei 595/06, de autoria do Vereador Russomanno, relatoria do Vereador Chico Macena, e trata de matéria inserida no Código de Obras. Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de rampas antiderrapantes para pessoas com mobilidade reduzida em piscinas públicas, clubes e congêneres destinados ao uso coletivo no Município de São Paulo. O projeto tem como justificativa possibilitar ao ser humano segurança e conforto permanente com o intuito de preservar a saúde e a convivência e a sociedade, almejando a interação social, para que as pessoas especiais possam usufruir de ambiente recreativo e social.

O projeto tem como características determinar que as piscinas públicas, clubes desportivos congêneres deverão implantar rampas antiderrapantes. Que os critérios para implantação devam obedecer as normas técnicas da ABNT 9050/04, o Decreto Municipal



45.122/04, e a Lei federal 10.098/2000. De acordo com a NBR 9050, a implantação de rampas deverá observar a inclinação máxima das bordas de menor profundidade, rampas com corrimão duplo situados respectivamente a 0,75 e 0,90 metro de altura da superfície do pavimento e possuir acesso circundante às piscinas com revestimento antiderrapante. Estabelece ainda o prazo de 120 dias para adaptação das piscinas e fixa multa de mil reais, duplicada em caso de reincidência, isto é, a constatação de nova infração após o auto de infração. O valor da multa será atualizado pelo IPCA.

As observações da assessoria: (Lê)



A Sra. Assessora – A assessoria vai consignar que na outra audiência pública, e isso já foi tratado, foi verificado e houve anuência da assessoria do Vereador autor no sentido de acrescentar essa outra possibilidade que seria a transferência de bancos de acordo com a norma, degraus e bancos de transferência como uma possibilidade de atendimento a norma que se pretende aprovar.

Como última observação temos as sugestões da assessoria que na primeira audiência pública foram anuídas pela assessoria do Vereador.

De toda forma, vou aguardar a manifestação do assessor que representa o Vereador para verificar se existe algum outro dado a ser inserido na proposta ou ser alterado, de acordo com a manifestação da assessoria.

Eram essas as considerações.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Tem a palavra o representante do Vereador, mas sempre insisto que o relator observe as considerações da assessoria para que seja aprimorado o projeto de lei e, é claro, em consonância com o autor do projeto.

Tem a palavra Francisco Bruno Neto.

O SR. FRANCISCO BRUNO NETO – Digno Vereador, na seqüência e na mesma apresentação, esse projeto de lei também em segunda audiência vem preparado dessa feita para ser transformado em lei eis que visa resumidamente fazer valer a igualdade através do respeito e as diferenças que lamentavelmente ainda existem para as pessoas com mobilidade reduzida. O texto ganha e leva relevância e legalidade. E a assessoria na data de hoje ratifica todos os termos da assessoria quando da realização da primeira audiência, razão pela qual a de se aceitar, acolher por inteiro.

Assim, Sr. Presidente, só nos resta nesta oportunidade ratificar todos os dados praticados requerendo seqüência no procedimento. E, por fim, solicitar dos nobres Vereadores os necessários apoios. Muito obrigado.



O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) –O próximo é o PL 597/03 da Vereadora

Myryam Athie. Representa a Vereadora Leandro Gimenez. E falará também sobre o projeto Eduardo Alicino(?). Tem a palavra a assessoria.

A Sra. Assessora – PL 597/03 da Vereadora Myryam Athie e relatoria do Vereador Domingos Dissei trata de termo inserido no Código de Obras e Edificações. “Dispõe sobre a obrigatoriedade de se manterem hidrômetros individuais nos projetos de Habitação de Interesse Social – HIS, e nos projetos destinados à Habitação do Mercado Popular – HMP”.

A justificativa refere-se ao fato de que a medida visa reduzir a disparidade do consumo de água dentro dos conjuntos habitacionais citados.

Características do projeto de lei.

- São lidas as características do PL 597/03.



A Sra. Assessora – Na primeira audiência pública houve uma manifestação do Sr.

Atilio, representante do Secovi, dizendo que já existe a individualização de medidores em alguns dos conjuntos habitacionais da CDHU e que hoje há um grande esforço pelos produtos de habitação popular no sentido de desenvolver esse tipo de sistema individualizado de medição.

Eram essas observações.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Pergunto ao representante da Vereadora se vai fazer uso da palavra? Sr. Leandro?

O SR. LEANDRO - Bom dia, Sr. Presidente, bom dia a todos, o objetivo maior da Vereadora foi a questão do racionamento da utilização do uso da água nos condomínios, porque existe um grande desperdício. Na verdade com essa Lei 14.018, que a Prefeitura prevê a individualização e racionamento da água nós tentamos adaptar essa nova lei para que através dessa lei a gente possa fazer nos novos conjuntos habitacionais, nas novas construções, a individualização desde que seja de interesse social.

É isso que temos a colocar.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Perfeito. Quero parabenizar a Vereadora até porque trabalho muito em diversos conjuntos habitacionais, principalmente com inadimplência. Vocês sabem que quando a contagem é só no bloco há inadimplência e você não tem como interferir individualmente em cada apartamento. E dependendo do local onde você está isso até é motivo de brigas, guerras e até eventualmente de mortes, na medida em que o mau pagador não paga e não tem como fazê-lo pagar. Então acho que essa é uma iniciativa positiva.

Está inscrito também o Sr. Eduardo Aulicino para falar sobre a matéria.

O SR. EDUARDO AULICINO - Senhores, a Secretaria do Verde também se pronuncia favorável ao conteúdo deste PL e propõe que a extensão da obrigatoriedade se estenda a toda edificação nova condominial residencial ou não na cidade de São Paulo. Por



justiça a individualização das contas, sendo feitas segundo padrões técnicos estabelecidos pela concessionária, no caso a Sabesp, para que além da leitura ser individualizada, a individualização da própria conta, para atender as necessidades de que o fato do inadimplente causar prejuízo para o resto do condomínio e a Sabesp não pode cortar, vamos supor que haja uma inadimplência contumaz, essa concessionária não pode fazer o corte da água desse inadimplente individualmente. Se for feito através dos padrões estabelecidos por ela a conta passa a ser individualizada, não somente a leitura, a conta. Ela se encarrega de fazer a leitura e encaminhar a conta individualmente para cada condômino e aí sim o ganho seria maior e com justiça. Há pesquisas e estudos que demonstram que as edificações que instalaram a individualização da medição conseguiram reduzir em 30% a 40% o consumo de água. Só o fato de saber que você passar a pagar pelo seu próprio consumo, isso chama responsabilidade consumo-consciente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Tem a palavra o Sr. Eduardo Merge.

O SR. EDUARDO MERGE - Este projeto eu jamais iria contestar a intenção dele. É um projeto que realmente seria para a cidade de São Paulo muito importante se conseguíssemos tecnicamente viabilizá-lo. Na audiência anterior eu comentei que as prumadas dos edifícios que estão sujeitos a altas pressões ao fazer uma leitura em uma unidade com cozinhas e banheiros diferenciados, essa tubulação vai ter que transcorrer dentro do apartamento para que ela tenha uma leitura única. Isso vai gerar uma possibilidade de vazamentos muito superior ao que nós temos hoje. Se já temos problemas com edificações com cinco, seis anos dando problemas com instalação hidráulica, vocês imaginem quando essa instalação estiver percorrendo todo apartamento para que essa leitura seja feita como única.

Eu não tenho a solução, mas sinto que esta situação tecnicamente pode gerar também muitos problemas de vazamentos e causar outros, resolver uma parte da situação,



mas causar também uma outra, além do acréscimo também de custo da edificação, uma quantidade de tubulação maior que vai ser aplicada na leitura individual.

É isso, Sr. Presidente. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Mas reafirmo que este projeto de lei é importante também em função dos problemas já relatados.

Em não havendo mais ninguém para fazer uso da palavra declaro encerrada a audiência pública do PL 597/03, da Vereadora Myrram Athie.

Passemos para o próximo projeto de lei, o 597/2006, do Vereador Russomanno.
Relator Vereador Chico Macena. Representando o Sr. Francisco Bruno Neto.

Tem a palavra a Assessoria Técnica.

- É lido o seguinte (PL 597/2006)...

A Sra. Assessora – PL 597/06 do Vereador Russomanno, relatoria Chico Macena.

O tema está relacionado ao Código de Obras e Edificações. “Inclui o item 10.11.5 na Lei 11.228, de 25 de junho de 1992, Código de Obras e Edificações e Decreto Regulamentador 32.329/92 e dá outras providências”. A justificativa é semelhante à do projeto anterior.

- É lida a justificativa do PL 597/06.



autuado em 00/09/2015 00:00:00	
Folha nº 78	do 82
Processo 318/06	
Inamar A. de Sousa Jr.	
REC. 101204	

A Sra. Assessora – O projeto tem como características principais incluir o sub-item

10.11.5 no item 10.11 que trata do Mobiliário do capítulo 10 que se reporta à implantação aeração e insolação das edificações da lei 11.228 de 25 de junho de 1992, Lei do Código de Obras.

- São lidas as características gerais do projeto de lei 597/06.



autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha nº 79 de 83
Processo 318/06
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

A Sra. Assessora – A assessoria fez algumas observações sobre a questão da acessibilidade.

- São lidas as observações e sugestões da assessoria ao PL 597/06.



A Sra. Assessora – Sugerimos então substitutivo, mas no caso da manutenção do texto original entendemos que no capítulo de trata das rampas e o item 12.14.1 refere-se ao acesso por meio de rampas aos portadores de deficiência, seria uma localização mais adequada a essa disposição. Da mesma forma, na exposição anterior, a assessoria do Vereador Russomanno se manifestou aceitando as orientações da assessoria. A última providência que não foi citada seria a sugestão de manter o que consta na ementa original do projeto que cita o Decreto Regulamentador 329/92, sugestão que também foi aceita pela assessoria do Vereador.

Essas são as observações ao projeto de lei 597/06.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Tem a palavra o assessor do Vereador.

O SR. FRANCISCO BRUNO NETO – Obrigado, Presidente. O projeto de lei 597/06 em segunda audiência pública esta preparado para se transformar em lei pela necessária e importante inclusão no Código de Obras e Edificações da nossa cidade da implantação de rampas antiderrapantes submersas em piscinas, oferecendo assim segurança e preservação à saúde e a convivência em sociedade, com interação social para que as pessoas com necessidades especiais possam usufruir dignamente de ambiente recreativo e social. O tema tem legalidade e relevância. E a douta Assessoria Técnica da Comissão mais uma vez ratifica a forma com a qual em primeira audiência aqui trabalhamos, complementando de sorte o procedimento. Razão pela qual, Presidente, só nos resta com sua vênica ratificar os termos e os atos nele praticado, requerendo o seu normal prosseguimento. E, por fim, solicitar dos nobres Vereadores desta Egrégia Casa o necessário apoio.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a audiência pública do PL 597/06 do Vereador Russomanno.

Próximo projeto de lei: PL 730/05, dos Vereadores Aurélio Miguel e Russomanno;
Relator: Arselino Tatto. Também representando os autores, o Sr. Francisco Bruno Neto que,



autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 82
Processo 318/06 fls. 85
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204

aliás, foi o maior freqüentador das nossas audiências públicas neste ano.

- Manifestação fora do microfone.

A SRA. ASSESSORA - O PL 730/05 tem como autores os Srs. Atila Russomanno Atila e Aurélio Miguel: "Altera a redação do inciso I do art. 3º da Lei nº 14.018 de 28 de junho de 2005, e dá outras providências".

- É lido o seguinte: (Justificativa ao PL 730/05).



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

**SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR
E REVISÃO – SGP.4**

EQUIPE DE TAQUIGRAFIA E REVISÃO – SGP.41
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO
EVENTO: **9435** DATA: **28/11/2007** FL: **30** DE 40

atualizado em 30/09/2016 00:00:00.
Folha nº 82 de 88
Processo 318/06 fls. 86
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

A SRA. ASSESSORA - Características do PL 730/05.

- É lido o seguinte: (Características do PL 730/05).



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

**SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR
E REVISÃO – SGP.4**

EQUIPE DE TAQUIGRAFIA E REVISÃO – SGP.41

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

EVENTO: **9435**

DATA: **28/11/2007**

FL: **31** DE 40

autuado em 30/09/2015 00:00:00.	
Folha nº 83	do fls. 87
Processo 318/06	
Inamar A. de Sousa Jr.	
REC. 101204	

A SRA. ASSESSORA – Nós temos um estudo aqui que foi feito na rede pública de abastecimento de Juiz de Fora, e as conclusões alcançadas são as seguintes:

- É lido o seguinte: (Estudo feito na rede pública de abastecimento de Juiz de Fora e conclusões).



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR
E REVISÃO – SGP.4

EQUIPE DE TAQUIGRAFIA E REVISÃO – SGP.41
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO
EVENTO: 9435 DATA: 28/11/2007 FL: 32 DE 40

Folha nº <u>84</u>	autuado em <u>30/09/2015</u> às <u>00:00:00</u>
do	fls. 88
Processo <u>318/06</u>	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204	

A SRA. ASSESSORA – O Immetro também informa sobre o eliminador de ar
conjunto ao hidrômetro que:

- É lido o seguinte: (O Immetro também informa...).



A SRA. ASSESSORA - Essas observações, nós tiramos pela Internet. Nós agradeceríamos muito, se houver alguém que possa contrapor a essas observações.

Era o que tínhamos a informar.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Com a palavra o representante dos Vereadores, Francisco Bruno Neto.

O SR. FRANCISCO BRUNO NETO - Reiterando a saudação, Sr. Presidente, tenho uma preliminar a fazer: esse procedimento é, como primeiro nome, do Vereador Atila Russomanno; e, como segundo co-participante, o Vereador Aurélio Miguel. Só fazer essa alteração, que me parece um problema de capa, e não um problema do próprio projeto.

Feita essa preliminar, realmente o projeto, também em segunda audiência, tem comum objeto fundamental o sistema de eliminar o ar da tubulação hidráulica, quando o abastecimento de água for interrompido - aqui precisamos entender isso -, permitindo, assim, ao consumidor o pagamento justo pela água consumida, como também o aumento da vida útil do hidrômetro e na não interferência do ar nas tubulações hidráulicas, quando da medição.

Da mesma sorte que a douta Assessoria desta Casa - e que eu não me canso de fazer elogios, porque trabalha de forma maravilhosamente bem e perfeita, o que é muito difícil de se ver -, discordo só da participação de hoje, em função da ausência do Immetro. Embora o Immetro não haja ainda dado a sua participação definitivamente, mas uma consulta feita, e uma declaração de tenho em mãos, também retirada pela Internet, da Inadec, diz o seguinte:

- É lido o seguinte: ("O Instituto Nacional de Defesa do Consumidor, entidade sem fins lucrativos, ...").



O SR. FRANCISCO BRUNO NETO - Em seguida a isso, tenho uma outra observação, de um ensaio de que foi realizado, ensaio esse que só pode ter sido realizado, e assim o foi, por meio de uma autorização, e essa autorização tem o número 246/2000, do próprio Inmetro, que diz que a determinação, em função das indicações, ensaios de estanqueidade e ensaios da perda de cargas, o que significa dizer, em terminologia mais simplística, que, efetivamente, não precisa haver muitos laudos, para significar que, na ausência da água ou, então, na sua interrupção, por qualquer razão, por uma hora, duas horas, 24 horas ou tempo que for necessário para, às vezes, o próprio revestimento (?), limpezas ou ainda para se fazer alguma participação (?), dentro da própria tubulação, basta que se acione, no retorno desta água, para se ver a velocidade incrível que, efetivamente, o hidrômetro, com sua ponta de agulha, vem e faz.

Num outro estudo que nós fizemos, antes mesmo de fazermos a primeira audiência e isso consta já da palavra da primeira audiência, há em média uma defasagem entre utilização normal e a volta dessa utilização para quando desta abertura com o ar que sai dessa tubulação para uma forma mensurável de 30% a 35%. Razão pela qual acolhemos a participação, fazemos essa pequena alteração para dizer que o procedimento tem efetivamente atendimento do próprio interesse das pessoas e em razão disso pedimos que os Pares vejam de forma a adequar a própria manifestação e de nós vemos tudo isso transformado em lei em benefício de uma econômica da própria sociedade que requer e muita gente que não tinha, vamos deixar hoje o povo economizar um pouquinho com a nossa senhoria Sabesp.

Sr. Presidente, são essas as nossas manifestações. Queremos agradecer por sermos úteis no procedimento, a paciência de V.Exa. em nos aturar sempre aqui e dizer que é sempre um prazer trabalhar sob a presidência de V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Muito obrigado. Eu agradeço o Prof. Francisco Bruno Neto, representando os Vereadores Russomanno, Aurélio Miguel nas diversas



audiências públicas que realizamos, sempre demonstrando seus fortes e brilhantes conhecimentos sobre todas as matérias aqui elencadas nos respectivos projetos de lei. Encerrando, por consequência, sua participação na pauta do dia de hoje. Eu lembro que a nossa experiência, pelo menos nesta Comissão de extrema importância aqui na Câmara Municipal de São Paulo e para a cidade de São Paulo, é que os Srs. Vereadores quando tiverem apontadas sugestões da Assessoria Técnica que procedam, que conversem com os relatores para que se possa fazer os ajustes, porque caso siga a matéria sem as devidas correções, inclusive de terminologias técnicas, até por acordo a matéria acaba sendo votada, na medida em que há o debate entre os Vereadores a matéria acaba sendo votada, mas quando chega no Prefeito a Assessoria Jurídica da Prefeitura acaba apontando as divergências, eventualmente apontadas aqui e aí o projeto é vetado e com isso ocorre que nós temos aí, acho que no início deste ano nós tínhamos cerca de 400 projetos vetados, invariavelmente por questões constitucionais e eventualmente pela não observância das colocações apontadas pelas devidas Comissões de mérito. Então aí o resultado disso é uma perda de tempo, é um desperdício do dinheiro público para um resultado sem nenhuma eficácia, que é o veto daquele projeto da pauta. Então fiz vários apelos aos Srs. Relatores para que observem aí as anotações que são colocadas pela Assessoria Técnica, que sempre me pareceram técnicas mesmo e nunca políticas. Então era isso que queria deixar registrado mais uma vez, porque não é a primeira vez que tenho colocado e a experiência aqui nesta Comissão tem mostrado que embora a Assessoria Técnica faça as observações, elas acabam não sendo observadas pelos Relatores e muito menos pelos autores dos projetos de lei.

Dou por encerrada a audiência pública do PL 730/05.

Passemos ao último projeto da pauta, segunda audiência pública da matéria uso e ocupação do solo, do Vereador Jooji Hato, Projeto de lei 675/05. Presente, representando o Vereador, o Sr. Nicolau Vatutin. Tem a palavra a Assessoria Técnica, sendo este o último projeto da nossa pauta.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

**SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR
E REVISÃO – SGP.4**

EQUIPE DE TAQUIGRAFIA E REVISÃO – SGP.41

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

EVENTO: **9435**

DATA: **28/11/2007**

FL: **36** DE 40

autuado em 30/09/2015 00:00:00

Folha nº 88 fls. 98

Processo 318/06

Inamar A. de Sousa Jr.
RPG. 101204

- É lido o seguinte (Projeto de lei 675/2005, do Vereador Jooji Hato)



autuado em 30/09/2015 00:00:00.	
Folha nº 89	de 95
Processo 318/06	
Inamar A. de Sousa Jr.	
RCS. 101204	

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - O representante do nobre Vereador Jooji Hato, não quer se manifestar, mas há informação de que o Vereador pretende fazer alterações no projeto de lei. Fica consignado a segunda audiência pública, antes de dar o parecer quero encaminhar para deliberação dessa comissão, o relator Chico Macena, juntamente com o autor poderá elaborar um substitutivo para deliberação na própria comissão. Não sei quais são as alterações, mas em já realizando a segunda audiência pública o próprio relator e autor pode' elaborar um substitutivo e aí essa comissão delibera, já na forma do substitutivo fazendo os devidos ajustes que o autor, nobre Vereador Jooji Hato, considerar plausível.

Com a palavra o Sr. Eduardo Merge.

O SR. EDUADO MERGE - Mais uma vez, Sr. Presidente, este projeto, ele coloca, como a SEMPLA finalizou, nós lutamos, muitos moradores de zonas residenciais, lutaram para que no Plano Diretor, não estivesse incluída característica comercial, com a preservação do bairro. Eu já ouvi muito esse discurso, mas entendo de que há necessidade no conflito de uma casa ou edificação germinada vai existir esse problema. Mas pergunto: sou morador de uma casa nessa situação, lutei tanto para que ela não fosse a rua colocada como área comercial, na audiência de mirandópolis que estava colocando zoneamento por rua, e não por áreas, até tentaram incluir a minha rua ali, na hora "h". Sinto um prejuízo muito grande, porque na realidade eu vejo, eu lutei por uma coisa, para não transformar a minha rua em comercial de repente me vejo invibilizado de estar utilizando minha edificação como comercial. É uma dupla negação da autonomia da propriedade do edifício. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Participei de várias audiências públicas e devo dizer que a cidade, está, de uma certa forma com problemas sérios. Onde é zona residencial que tem a via estrutural, onde tem uma movimentação de área intensa, não é possível que se alugue ou se venda o imóvel como residencial. Porque ninguém quer morar numa rua estrutural onde o trânsito acaba sendo violento. Mas ela é residencial, então ninguém



Folha nº	90	de 94
Processo	318/06	
Inamar A. de Sousa Jr.		
REG. 101204		

quer morar lá. Se ela é residencial, por outro lado, também não consegue alugar para fins comerciais. Precisamos encontrar uma saída, porque no fim a pessoa acaba sendo prejudicada, não pode alugar e nem vender para fins residenciais e também não pode alugar para fins comerciais porque ali é residencial. Está difícil encontrar uma solução, mesmo porque participei da realização do Plano Diretor, da última gestão, foi um processo muito difícil e fui em muitas audiências públicas. Foi até uma chateação o ex-Vereador Nabil Bonduk, não ter se reeleito. É um excelente técnico. Foi em vários debates, fui em muitos desses, só que se criou uma expectativa, fomos às audiências públicas, as comunidades, as associações vinham com todas aquelas propostas, para exatamente arrumar esses problemas. E aí, a maioria das propostas, da forma que foram indeferidas ou eventualmente, nem observadas na quantidade que tinha. Quem pagou o pato foi o relator, e quem fez foi o governo. Quem é da área de urbanismo sabe o que estou dizendo, não dá para contentar a maioria da população dos moradores dos municípios. Não dá. Se contentar a mídia, acho até, que pela circunstância é muito. Mas no fim, se contenta a minoria já está bom.

Não havendo mais nenhum projeto a ser discutido na presente audiência pública, quero informar a todos que estaremos deliberando no dia de hoje uma pauta extensa, da última sessão de audiência pública para próxima quarta-feira, dia 5 de dezembro a partir das 9 horas e 30 minutos. O nosso objetivo, é nós, no popular falando, limparmos a pauta das segundas audiências públicas pendentes. O que temos feito durante o ano todo. Vamos dar início às audiências públicas às 9h30min com todos os projetos de leis, ainda pendentes, terminar até as duas, três horas da tarde. Convido a todos os presentes a participar das audiências.

Era o que tinha a informar, e esta Presidência, juntamente com todos os Srs. Vereadores com o propósito de nós, realmente darmos a tramitação necessária e isso está acontecendo, dos projetos de leis que estavam aqui, diria, adormecidos nas gavetas e não por culpa da assessoria, mas muitas vezes, por aqueles que passaram por essa presidência, por essa comissão, não quero aqui fazer nenhuma crítica, mas entendo que esta tende a melhorar



Folha nº	91	de	95
Processo	358106		
Inama	A. de Sousa Jr.		
SEG	101204		

a sua performance junto a sociedade paulistana. Obrigado pela presença de todos.

Estão encerrados nossos trabalhos.

Segue	_____	juntado	_____	neste data documentos	_____
e papel de	_____	trabalho	_____	rubricado	_____
nº	92				folha
26/05/08					

Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário de comissões
Reg. 101.204



CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO

16 - PAR
16- 0563/2008

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,

METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 318/06

Folha nº	92	do
Processo	318/06	
Inemar A. da Sousa Jr. REG. 30/04		

Trata-se de projeto de lei nº 318/06 de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que proíbe, no âmbito do Município de São Paulo, a instalação por particulares de lixeiras metálicas nos logradouros públicos municipais, inclusive nas calçadas, e dá outras providências.

O autor, em sua justificativa, esclarece que o PL propõe reduzir efetivamente o impacto ambiental gerado por condições inadequadas de armazenamento de resíduos sólidos, entre o descarte e a coleta pelas empresas concessionárias desse serviço. A disposição inadequada de resíduos sólidos contribui para a degradação ambiental. A colocação de lixeiras metálicas nas calçadas causa transtornos e riscos aos pedestres, sobretudo crianças e idosos.

A propositura proíbe a instalação por particulares, de lixeiras metálicas nos logradouros públicos municipais, inclusive nas calçadas, aplicando multa de 10 UFM mensal enquanto persistir a infração.

Estabelece ainda, que, edifícios residenciais, comerciais, industriais e de serviços públicos e privados, que produzam uma quantidade de lixo que exija cuidados especiais, deverão solicitar às empresas concessionárias do serviço municipal de coleta de lixo, a instalação, a título oneroso de "containers", que deverão ser de material resistente à corrosão, com tampa e de fácil transporte.

As concessionárias do serviço municipal de coleta de lixo deverão divulgar amplamente e com antecedência mínima de 10 dias, quando ocorrer mudança, o calendário dos dias de coleta.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, no parecer nº 1268/2006, manifestou-se pela legalidade da propositura, amparada nos artigos 13, I; 37, "caput"; 160, II e III; e 180 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 24, VI c/c 30, I e II; e 225, da Constituição Federal.

Por se tratar de matéria relativa ao meio ambiente foram convocadas 2 Audiências Públicas.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura é **FAVORÁVEL** ao projeto de lei, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, pois possibilitará o descarte adequado dos resíduos sólidos facilitando a coleta seletiva ao mesmo tempo em que retirará os obstáculos dos passeios, tornando a cidade mais acessível a todos.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 21/05/2008.

Vereador Carlos Apolinário
Presidente

Vereador Chico Macena
Relator

17 - RELCOM
17- 3072/2008

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 28/05/08

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
28,05,08 às 15h00

Inamer Alves da Gousa Júnior
Secretário de comissões
Reg. 101.204

MARIO SERGIO MORTA
Secretário

A Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
AVNÉLIO MIGUEL
Em 06/06/2008
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos
termos do § 1º, art. 93 do R.I.

À SCP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 12/01/2009.

M.T.S.
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 92 fls.

Arquivado em 23/01/09

O Func.º Virgínia FPF

LIBRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

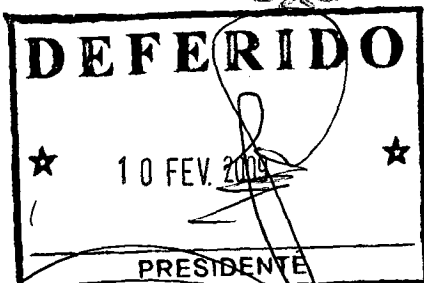
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 93-100-17102109
sob n.º 93-100-17102109

Angélica M. Guarnier
Documentalista
RF 100.927

Folha N.º 93 do proc.
N.º 01-318 de 2006
O funcionário Linia Angelica M. de Paula
Documentalista
RF 100.927



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00054/2009

REQUEIRO a Douta Mesa, nos termos regimentais e em cumprimento ao § 2º do Artigo 275 do Regimento Interno desta Edilidade, sejam desarquivadas as proposições abaixo relacionadas de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

PL N.º 318/06

Proíbe no âmbito do Município de São Paulo, a instalação por particulares, de lixeiras metálicas nos logradouros públicos municipais, inclusive nas calçadas.

PL N.º 155/07

Dispõe sobre a regulamentação da instalação e utilização de coberturas retráteis em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços.

PL N.º 287/07

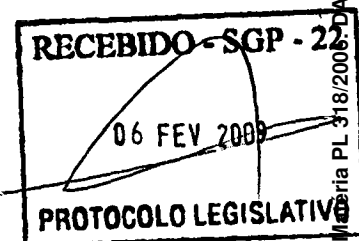
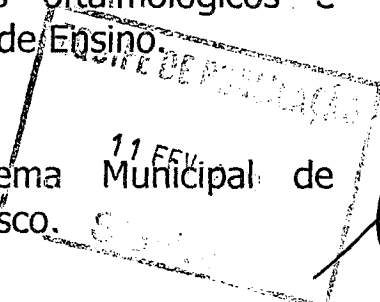
Dispõe sobre a realização de exames oftalmológicos e otorrinolaringológicos nos alunos da Rede Municipal de Ensino.

PL N.º 464/07

Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Planejamento, Gestão e Intervenções em áreas de risco.

PL N.º 617/07

Denomina Alça de acesso FAMÍLIA DELBONI – ligação da Av. Abraão de Moraes ao Viaduto Matheus Torloni.



DANIEL MARTINS GODOI



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL N.º 705/07

Mudança de Zoneamento da Av. João Castaldi / Av. dos Eucaliptos – Moema.

PL N.º 706/07

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os Agentes de Apoio – Segmento Vigilância, a participarem do curso de segurança escolar.

PL N.º 057/08

Altera a Lei n.º 13.885/04 (mudança de zoneamento da Rua Bento de Andrade, entre a Av. República do Líbano e Av. Antonio Joaquim Moura Andrade – Itaim Bibi)

PL N.º 089/08

Altera a denominação da EMEI JARDIM NOVO SANTO AMARO, localizada na Rua Monforte da Beira, 298 para EMEI ALICE ALVES MARTINS.

PL N.º 172/08

Inclusão de logradouro público no quadro 04 AE, do livro XI, centralidade linear de proteção ambiental, anexo a Lei n.º 13.885/04 (Zoneamento).

PL N.º 177/08

Denomina Praça Isalino Deoclides Pereira o espaço livre existente na altura do n.º 15 da Rua Cardoso Moreira – Jardim Olinda.

PL N.º 179/08

Altera a denominação da Escola Municipal de Ensino Infantil CEU CAMPO LIMPO, localizado na Av. Carlos Lacerda, 678 para EMEI PROFESSORA LUIZA HELENA FERREIRA

PL N.º 217/08

Acrescenta parágrafo 4 na Lei n.º 14.660/07 (contempla os profissionais da educação infantil e creches conveniadas – Projeto dos Vereadores ACR/NETINHO/PAULO FRANGE)

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927**PL Nº 235/08**

Altera a denominação do CEI JARDIM MITSUTANI localizado na Rua Marco de Canaveses, 35 para CEI PROFESSORA ALBERTINA RODRIGUES SIMON

PL Nº 302/08

Denomina Antonio José Xavier, o logradouro inominado existente na altura do nº 390 da Rua Dr. José Silvio de Camargo - Pedreira

PL Nº 306/08

Altera a Lei nº 8211 de 06 de março de 1975 e demais complementações para áreas educacionais

PL Nº 331/08

Altera parágrafo 3º do art. 39 da Lei 13.637/03 – Jornada de trabalho não poderá ultrapassar 02 horas ao dia.

PL Nº 343/08

Denomina Praça Anísio Nunes de Almeida, o espaço livre existente na confluência da Rua Onam Gomes de Sena com a Rua Antonio de Jesus – Jd. Sandra

PL Nº 344/08

Denomina Praça Henrique Waitman, o espaço livre existente na altura do nº 500 da Rua Roberto Lorenz – Jd. Guedala.

PL Nº 354/08

Dispõe sobre a participação de representante de ILUME em reuniões do CONSEG

PL Nº 362/08

Acrescenta incisos XIV e XV ao artigo 7º da Lei 14.223, de 26 de setembro de 2006, e dá outras providências (Altera a Lei Cidade Limpa para Igrejas e Hospitais)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha N.º 96	do proc
N.º 01-318	de 2006
O funcionário	Lina Angelica M. Gumauskas
Documentalista	R. 10022

PL Nº 368/08

Altera a Lei nº 14.485, para incluir o Dia Municipal do Braille, a ser comemorado anualmente no dia 03 de setembro, e dá outras providências.

PL Nº 372/08

Horário diferenciado de trabalho para os servidores públicos que cumprem preceitos religiosos.

PL Nº 423/08

Denomina Praça Edson dos Santos Gomes, o espaço livre existente circundado entre a Rua Manuel Ribeiro de Azevedo, Av. Padre Adolfo Kolping e Rua Francisco Martins – Zona Sul

PL Nº 474/08

Denomina Praça Fedele Laviano, o espaço livre existente na altura do nº 274 da Rua Jaime Rodrigues – Pedreira

PL nº 518/08

Denomina Rua Ricardo Felipe Nicolau Kemmer, a VIELA 2 localizada entre as Ruas Serra das Estrelas e Serra das Vertentes – Capão Redondo.

PL Nº 566/08

Denomina Rua Orozimbo Rodrigues Paiva, o logradouro inominado localizado na altura do nº 2559 da Est.M Boi Mirim – Zona Sul.

PL Nº 567/08

Altera a denomina EMEI RECANTO CAMPO BELO para EMEI PROFESSORA DIRCE Z BORGES DOS SANTOS

PL Nº 578/08

Altera a Lei 13.885/04 - Plano Diretor – Planalto Paulista

Folha N.º	97	do proc
N.º	01-318	de 2006
O funcionário	Lina Angélica M. Gumauskas	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Documentalista
RF 100.927

PL Nº 588/08

Altera a Lei 14.485, para incluir o Dia do Cerimonialista, a ser comemorado anualmente no dia 29 de outubro.

PL Nº 686/08

Altera a denominação do Clube da Cidade – CDC União Uleromã para CDC Valmir da Rocha Pereira

PL Nº 687/08

Denomina Travessa Orides Pereira , o logradouro inominado existente na Rua Nelson Lomanto– Campo Limpo

PDL Nº 10/2005

Susta em todo os seus termos, o Decreto nº 45.731 de 22 de fevereiro de 2005, e dá outras providências.(Ref. a alteração de denominação e lotação dos cargos de provimento em comissão)

PL Nº 383/2001

Dispõe sobre o aproveitamento de entulhos, através de moagem.

PL Nº 845/2003

Dispõe sobre o Fundo Municipal para realização de festejos populares, e dá outras providências.

PL Nº 61/2004

Institui o "Programa de Guia Turístico para jovens " no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

PL Nº 38/2005

Altera redação de artigo 6º da lei nº 13.720, de 9 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

PL Nº 557/2005

Denomina Rua José Paixão de Oliveira o logradouro inominado localizado no Jardim Kagohara – Zona Sul.

Folha N.º 98	do proc
N.º 01-228	de 2006
O funcionário	
Lina Angélica M. Gumauskas	
Documentalista	
RF 100.027	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL N° 753/2005

Dispõe sobre a oferta de horário escolar diferenciado aos alunos, membros da Igreja Adventista do Sétimo Dia matriculados na Rede Municipal de Educação, e dá outras providências.

PL N° 194/2006

Denomina Rua Hélio de Almeida Santos, a Rua 2, localizada no Jardim Panamericano – Jaraguá.

PL N° 195/2006

Denominada Avenida Sargento Jorge Inácio de Paiva, a Avenida 4 localizada no Jardim Panamericano – Jaraguá.

PL N° 423/2007

Denomina Avenida Doutor José kauffmann, a via de ligação da Rua Itapaiúna com a Avenida Senador Otávio Mangabeira – Paraisópolis – Zona Sul.

PL N° 178/2008

Institui os Mercados Populares Paulistanos – MPP. A serem construídos, instalados e geridos pelo Poder Público Municipal, nas áreas mais periféricas do Município, com o objetivo de baratear o custo da eliminação e da higiene da população mais carente, e dá outras providências.

PL N° 424/2008

Dispõe sobre a instalação e funcionamento de parques de Diversão itinerantes no Município de São Paulo, e dá outras providências.

PLO N° 14/2001

Acrescenta artigo 160-A à Lei Orgânica do Município, dispondo sobre normas da atividade econômica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

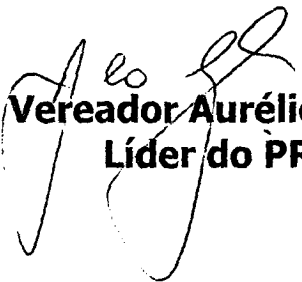
Folha N.º	99	do proc
N.º	01-318	de 2006
O funcionário	Lina Angélica M. Gumauskas	
Documentalista		RF 100.927

fs. 105

PR N° 22/2007

Dispõe sobre a denominação de Sala Edith Levy, o espaço existente no Saguão de Entrada do Palácio Anchieta, destinado ao Atendimento dos Servidores Ativos e Inativos da Câmara Municipal de São Paulo.

Sala das Sessões,


Vereador Aurélio Miguel
Líder do PR



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 100#

do processo nº 318 de 2006 17.02.09 (a)

Lina Angelica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

16 / 02 / 2009

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

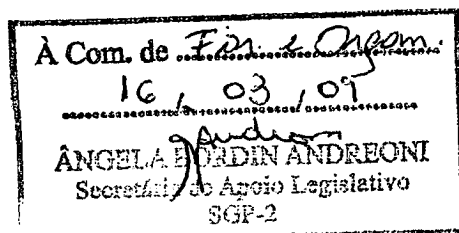
À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 54 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 17 de 02 de 2009

Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33



RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

17, 03, 09 às 12 h 00

MDS
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Ac. Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
Para:	<i>AVERTIDO MIBOS</i>
Sala:	
Em:	<i>17 3 2009 DL</i>
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

Segue	_____	juntado	_____	nesta data
Documento	_____	de	_____	informação
Rubricado	_____	em	_____	nº 101
Em	<i>08/04/2009</i>			

MDS
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**16 - PAR
16- 00095/2009**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 318/2006**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, visa proibir, no âmbito do Município de São Paulo, a instalação, por particulares, de lixeiras metálicas nos logradouros públicos municipais, inclusive nas calçadas.

De acordo com o artigo 3º, os edifícios residenciais, comerciais, industriais e de serviços públicos e privados, que produzam uma quantidade de lixo que exija cuidados especiais, deverão solicitar às empresas concessionárias do serviço municipal de coleta do lixo, a instalação, a título oneroso, de acordo com o valor fixado pelo Poder Público Municipal, de "containers" que melhor se adaptem à quantidade de resíduos a ser coletada.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, apresentando substitutivo "em razão da extinção da UFM e também porque ao atribuir funções às concessionárias de serviço público, que interfiram diretamente com a prestação do serviço, esbarra a proposta no art. 69, IX, da LOM, que reserva ao Executivo a iniciativa de leis que disponham sobre o regime de concessão e permissão de serviço público".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

08/04/09
Adilson Amadun
Gilson Barreto
Roberto Tripol
Donato

17 - RELCOM
17- 00099/2009

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fls. 08, 92 e 101

Publicado no D.O. de
09 04 / 2009

Página(s) 99 (separada(s)) 01/02

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: André Marcon

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

A SGP-23

São Paulo, 14 04 / 2009

André Marcon

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

RECEBIDO EM SGP-23

EM 14 04 / 09

AS 17:30

Sra. Kathya,

Juntar ao processo o Recurso nº 11-08/09.

23/04/2009

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado de acordo com a determinação de V. Sa.

23/04/2009

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE —, juntado —, sendo que
documento — e papel de informação
rubricado — sob folha — n.º 202

Em 23 04 / 09

Kathya Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar

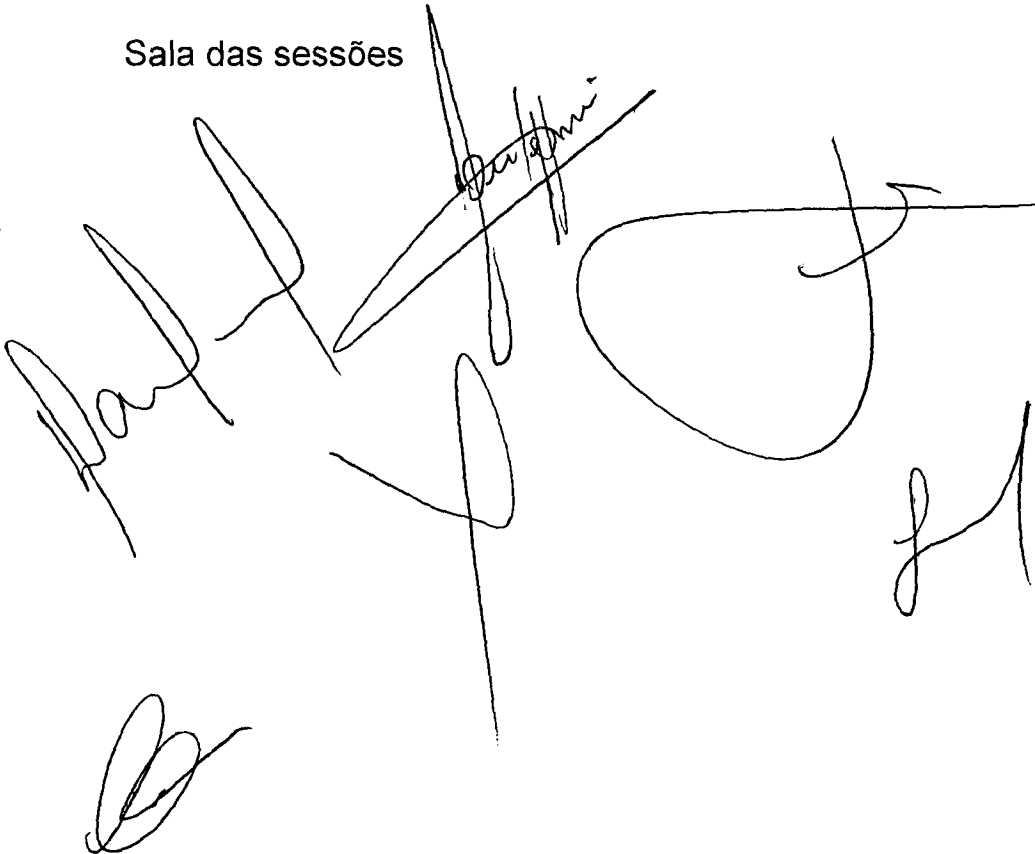
Folha n°	102	do Processo	318
n°	318	de	2006
 Kátia Regina Lourenço de Souza Assistente Parlamentar			

RECURSO

11 - REC
11-00008/2009

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 318/06, que PROÍBE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, A INSTALAÇÃO, POR PARTICULARES, DE LIXEIRAS METÁLICAS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUSIVE NAS CALÇADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, seja submetido à apreciação do Plenário.

Sala das sessões



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Antonio Carlos Rodrigues' and several other initials and signatures.

J.M.S.P. - S.G.P.2
-25-Abr-2009-15:49-012556

À SGP-23
Em 23/04/09
Angela Fordin Andreoni
ÂNGELA FORDIN ANDREONI
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23
EM 23/04/09
[Signature]
ÀS 16:00

À

SGP-21 - Senhora Supervisora,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de recurso.

23/04/09

Jose Cristino Souza Santos
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

RECEBIDO SGP-21
Em 23/04/09
às 16:00 horas.
[Signature]